Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Janeiro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2267

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 095/2020 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2020 1° TERMO ADITIVO**

PESSOA JURÍDICA
SEBASTIÃO PAZ DE LIRA JUNIOR - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.899.555/0001-73,** com sede na Rod. GO 118 S/N, KM 63 a esquerda 03 KM, Zona Rural, Água Fria de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo **Sr. Sebastião Paz de Lira Junior,** brasileiro, microempresário, portador da CI/RG n° 1.048.475 SSP/SE, inscrito no CPF n° 515.970.805-78, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, para suprir a necessidade do município de Água Fria de Goiás-GO.**
DA VIGÊNCIA: 30/12/2020 a 31/08/2021
VALOR: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor global estimado de **R$ 152.966,40 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

Água Fria de Goiás, 30 de dezembro de 2020

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:D2624B6B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Assistência Social Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

DECLARA:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º -
Antônia Rodriges Armelos (Orientadora Social)
Robson Conceição de Souza(Instrutor de Capoeira**)**
Marineide Pinheiro Bezerra (Orientadora Social)
Lorena Cristina Simao de Lima(Coordenador do CRAS)
Cristiane Aparecida Rodrigues Dias (orientadora social)
Magna Vieira Fernandes (Visitadores do programa criança feliz)
Luciana Pereira das Neves Silva (Visitadores do programa criança feliz)
Leila Gomes de Sousa (Visitadores do programa criança feliz)
Cleuzivânia Antonio da Silva (Assistente social – CRAS)
Juliana Pires Mendes (Supervisor do Programa Assistencial Criança Feliz)
Rayanne dos Santos Armelos (Psicólogo – CRAS)
Gabriella Souza Cardozo (Visitadores do programa criança feliz)
Graziella Aparecida Marques de Souza Amorim (Assistente Social – CRAS)
Carlos André Pereira Morais (Visitador do programa criança feliz)
Leiliane Aparecida Cardoso do Nascimento Costa(Entrevistador do programa bolsa família)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMAS do Município

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos sete dias do mês de janeiro de 2021.

Gestor da Secretaria de Assistência Social

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**
Leiliane Aparecida Cardoso do Nascimento Costa
Rayanne dos Santos Armelos
Gabriella Souza Cardozo
Graziella Aparecida Marques de Souza Amorim
Carlos André Pereira Morais
Juliana Pires Mendes
Cleuzivânia Antonio da Silva
Leila Gomes de Sousa
Luciana Pereira das Neves Silva
Magna Vieira Fernandes
Cristiane Aparecida Rodrigues Dias
Marineide Pinheiro Bezerra
Antônia Rodriges Armelos
Robson Conceição de Souza
Lorena Cristina Simao de Lima
, a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 002/2020, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, aos sete dias do mês de janeiro de 2021.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:00B7AB7F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 027/2020 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2020 1° TERMO ADITIVO**

PESSOA FÍSICA
IVO LOXE DE MATTOS, inscrito no **CPF sob o nº 523.629.061-91**, com endereço a Av. Aníbal Modesto n° 9, Quadra 14, Lote 09, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, para **Prestação de Serviços de Locação de um imóvel para práticas de execução de serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, edificada com todas as infraestruturas para as atividades, matrícula 1.712, livro 2-j de registro geral do cartório de registro de imóveis desta cidade, sendo o endereço do imóvel a Rua Onorio Guirra, Quadra 28, Lote 19, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73.780-000.**
DA VIGÊNCIA: 30/12/2020 a 31/12/2021
VALOR: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor global estimado de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Água Fria de Goiás, 30 de dezembro de 2020

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1A973D64

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ERRATA CREDENCIAMENTO 001/2021

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 001/2021

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, objetivando o credenciamento de profissionais da Saúde do Município**. Assim, fica estabelecido a retificação de cargo conforme disposição abaixo.
ART. 01. Retifica-se o cargo exercido pela empresa **Realize Mais Enfermagem LTDA**
Onde se Lê;
Realize Mais Enfermagem LTDA (Enfermeira Vigilância Epidemiológica)
Leia-se;
Realize Mais Enfermagem LTDA (ENFERMEIRO (A) ESF)

Água Fria de Goiás-GO, 06 de janeiro de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:38A8573E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia servidor para Função que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando o que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº. 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a ***Sra. Viviane Aparecida Pereira Barbosa Franco,*** para ocupar o cargo em Comissão de **Diretoria Administrativa e Financeira** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, com os vencimentos previstos na Lei de Estrutura da Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **janeiro de 2021**.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:6B554967

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

PORTARIA Nº. 001/2021 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 04 de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e:

Considerando o início da Legislatura e a necessidade de organizar os serviços internos;
Considerando a situação atual da pandemia mundial do Covid 19, com autos índices de contaminação, não havendo disponibilidade de vacinação no momento;
O interesse administrativo desta Casa Legislativa;
Às disposições legais pertinentes.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento da Câmara Municipal será entre as 08h00min ás 12h00min. Em dias de sessões o expediente será das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º - O horário de funcionamento previsto no artigo 1º desta Portaria se estenderá até seja disponibilizado a vacinação para a população de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, mediante nova determinação.

Art. 3º - A prestação de serviços por servidores desta casa fora do horário citado no artigo 1º desta Portaria será considerada extra.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, **Estado de Goiás**, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:B769FECA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia servidor para Função que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando o que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº. 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a ***Sra. Mikaelly Freitas Aparecida Sobrinho,*** para ocupar o cargo em Comissão de **Assessor Legislativo** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, com os vencimentos previstos na Lei de Estrutura da Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **janeiro de 2021**.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:FDA1DE3C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia servidor para Função que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando o que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº. 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a ***Sra. Euzelena Paula da Silva Vieira,*** para ocupar o cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, com os vencimentos previstos na Lei de Estrutura da Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **janeiro de 2021**.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:04F350E1

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2020 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 04 de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E LICITAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

CONSIDERANDO:
À necessidade de criação de uma comissão para realizar a avaliação e licitação no ano de 2021;

Às disposições legais pertinentes à matéria;

À necessidade da formação da referida comissão para os trabalhos legislativos;

À necessidade e o interesse administrativo desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, **CRISTIANE APRÍGIO LOURENÇO, VIVIANE APARECIDA PEREIRA BARBOSA**

FRANCO e **MIKAELLY FREITAS APARECIDA SOBRINHO**, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Licitação - CPAL, para o exercício de 2021, com validade até 31 de dezembro de 2021, sendo presidida pela primeira nomeada, secretariada pela segunda e membro pela terceira.
Art. 2º - Fica a Comissão na Obrigação de obedecer rigorosamente à legislação pertinente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:F632CCBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DECRETO N° 027/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2.021.

"Nomeia membros para a Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo e Fundos Municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A

Art. 1°. Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com competência para instaurar, abrir e julgar os procedimentos licitatórios do Poder Executivo e Fundos Municipais, os seguintes servidores:

I – PAULO SÉRGIO DE CARVALHO, inscrito no RG sob o nº 861.269-2 SSP-MT, e no CPF nº 487.503.871-20, na qualidade de Presidente;

II – LEIDIANA PEREIRA DE SOUZA ASSIS, inscrita no RG sob o nº 1808459 SSP-MT e no CPF nº 000.542.211-22, membro;

III – JAMILTON DE OLIVEIRA LEITE, inscrito no RG sob o nº 14301750 SSP-MT e no CPF nº 858.040.881-49, membro.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 016/2021, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2.021.

RICARDO GALVÃO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0C0D4F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DECRETO N° 028/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2.021.

"Nomeia Pregoeiro e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aragarças, o Sr. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº 5887960 SSP-GO, e inscrito no CPF nº 725.837.541-49, o qual contará com a seguinte equipe de apoio:

I – AILTON DIAS RODRIGUES, Funcionário Público Municipal, do quadro efetivo, inscrito no RG sob o nº 331.563 DGPC-GO e no CPF nº 123.206.841-15;

II - JAMILTON DE OLIVEIRA LEITE, inscrito no RG sob o nº 14301750 SSP-MT e no CPF nº 858.040.881-49.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2.021.

RICARDO GALVÃO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C12A6D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DECRETO N° 038/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2.021.

"Dispõem sobre a DESIGNAÇÃO para Comissão de ITBI e Avaliação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica designado os Servidores **JUNIVALDO SOUZA BARBOSA, MARCIA RODRIGUES DIAS E JACINTO LEÃO NETO,** que passam a compor, sob a Presidência do Primeiro, a Comissão de **ITBI e AVALIAÇÃO,** desta prefeitura, nos termos da Lei Complementar Municipal 1.290/2002, ficando investido de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2.021.

RICARDO GALVÃO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7DFCB328

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DECRETO N° 039/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2.021.

"Dispõem sobre revogação de nomeação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica SEM EFEITO, para todas as circunstancias, o Decreto 015/2021 de 04 de Janeiro de 2021, referente à nomeação para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2.021.

RICARDO GALVÃO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4A5C1BE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) ICS SISTEMAS DE GESTÃO E SAUDE LTDA. CNPJ Nº 04.352.030/0001-18. **Valor Global**: R$ 6.600,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO EM SOLUÇÕES DE GESTAO EM SAÚDE. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2017. **Vigência**: 01/01/2021 a 28/02/2021. **(2)** ICS SISTEMAS DE GESTÃO E SAUDE LTDA. CNPJ Nº 04.352.030/0001-18. **Valor Global**: R$ 2.700,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA GERENCIAL DE INFORMAÇÃO E SOLUÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020. **Vigência**: 01/01/2021 a 28/02/2021

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:94CDE333

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: NUCLEO ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.CNPJ Nº 14.580.442/0001-69. **Valor Global** de R$ 9.600,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APLICADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. **CONTRATO** Nº 01/2021. Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: HELENA ALVES DE MORAES.CPF Nº 835.039.271-15. **Valor Global** de R$ 8.400,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SECRETARIA MEIO AMBIENTE. **CONTRATO** Nº 02/2021. Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: KLEIDE SILVA MAGALHAES.CPF Nº649.323.541-34. **Valor Global** de R$ 12.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO 3º PELOTÃO DE POLICIA MILITAR. **CONTRATO** Nº 03/2021. Vigência: 05/01/2021 a 31/12/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: ADEGMAR VITAL CARDOSO.CPF Nº412.897.651-20. **Valor Global** de R$ 9.600,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATO** Nº 08/2021. Vigência: 08/01/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:622921A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2021

DECRETO Nº 021/2021
Buriti Alegre, 08 de Janeiro de 2021.

> "Dispõe sobre a regularização fundiária do imóvel que especifica, nos termos da Lei Municipal nº 007/2005 e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Municipal nº 007/2005, que trata sobre a regularização fundiária no perímetro urbano de Buriti Alegre;

Considerando que conforme consta nos autos, o requerente é posseiro do referido imóvel e atende os requisitos estabelecidos pela legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a regularização fundiária do Lote nº 05, com área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), da Quadra nº 01 da Rua Arecônio Alves Ferreira, Conjunto Residencial Rosana, matricula nº 3.069, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em favor do **Espólio de João Gomes Barbosa**, inscrito no CPF Nº:532.663.661-15, conforme memorial descritivo, croqui e certidão de cadastro de imóvel que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (08.01.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:CB0AAC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

Processo: 061/2021.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.267.244/0001-51, especificamente a comissão permanente de licitação do Município, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 542, Centro, **a partir do dia 27 de janeiro de 2021 até 29 de dezembro de 2021, com início das 07:30 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, todas Quartas – Feiras,** em caráter permanente o credenciamento para prestação de serviços profissionais da área de saúde nas unidades que compõem o Sistema Municipal Saúde do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do edital e seus anexos I, II, III. O edital encontra-se disponibilizado a partir de **11/01/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 08 de janeiro de 2021.

PAULA FERREIRA DA SILVA
Presidenta CPL;

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BE3A8221

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARIA TEREZA CUNHA 42541018134.

TERMO ADITIVO N° 02/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARIA TEREZA CUNHA 42541018134.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 004/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, ANALICE MARTINS CUSTÓDIO, brasileira, casada, portadora da CI-RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARIA TEREZA CUNHA 42541018134**, com sede na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 1575, Setor Aeroporto, Buriti Alegre, Estado de Goiás, CEP n° 75.660-000, inscrita na CNPJ sob o n.º 32.135.028/0001-22, por seu representante legal a senhora **Maria Tereza Cunha**, brasileira, Artesã, portadora da carteira de identidade n.º 878 409, SSP/DF, inscrita no CPF n.º 425.410.181-34, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 4282/2020**).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 12 (doze) meses, iniciando-se em **02/01/2021** estendendo-se até **31/12/2021,** podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.146 – Bloco P.S.B (SCFV, CRAS, PBV III - Equipe Volante e Outros)
2021- **0430** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Para efeito estimado de empenho o valor global do aditivo e de **R$ 15.360,00 (Quinze Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais)**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Credenciante

Maria Tereza Cunha 42541018134
CNPJ nº 32.135.028/0001-22
MARIA TEREZA CUNHA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:33DEC5AA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118.

TERMO ADITIVO N° 02/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 004/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.°14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº

563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, ANALICE MARTINS CUSTÓDIO, brasileira, casada, portadora da CI-RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ROBSON FERREIRA SILVA 03578254118**, com sede na Rua Maranhão n° 1370, Casa 4, Centro, Goiatuba, Estado de Goiás, CEP n° 75.600-000, inscrita na CNPJ sob o n.º 27.157.134/0001-77, por seu representante legal o senhor **Robson Ferreira Silva**, brasileiro, solteiro, Professor, portador da carteira de identidade n.º 5472948, SPTC/GO, inscrito no CPF n.º 035.782.541-18, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa **(anexa ao Processo Administrativo N° 4286/2020).**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 12 (doze) meses, iniciando-se em **02/01/2021** estendendo-se até **31/12/2021,** podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.146 – Bloco PSB (SCFV, CRAS, PSB III - Equipe Volante e Outros)
2021 - 0430 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Para efeito estimado de empenho o valor global do aditivo e de **R$ 17.400,00 (Dezessete Mil Quatrocentos Reais)**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Credenciante

Robson Ferreira Silva 03578254118
CNPJ nº 27.157.134/0001-77
ROBSON FERREIRA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A1384586

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA ANA THESSIA GUERRA.

TERMO ADITIVO N° 04/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA ANA THESSIA GUERRA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **LOCATÁRIA** e do outro lado a senhora **ANA THESSIA GUERRA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 5327463, SPTC/GO, CPF nº 030.600.951-08, residente e domiciliada Rua 205, N° 627, Quadra P, Lote 05, setor Nossa Senhora da Saúde, cidade Itumbiara – GO, CEP 75.550-000, ora em diante designada **LOCADORA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses para ano de 2021, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 4284/2020**).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência por um período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93. Em caso de renovação, o valor do aluguel sofrerá um reajuste de conformidade com o índice IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.122 – Administração Geral
07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.122.0838.2.138 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
2021 - **0403** – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Parágrafo único: Para efeito de empenho o valor do Termo Aditivo é de R$ 10.800,00 (Dez Mil e oitocentos Reais), sendo 12 (doze) parcelas iguais de R$ 900,00 (Novecentos Reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS

ANA THESSIA GUERRA
CPF**:** 030.600.951-08
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:14394B98

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO JOICE MENDES DE BARROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA,

TERMO ADITIVO N° 04/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO JOICE MENDES DE BARROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 18/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente **CREDENCIANTE**, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional **JOICE MENDES DE BARROS**, portadora da carteira de identidade nº 4.507.200- SPTC/GO, CPF nº 022.679.641-80, CRP nº 09/007793 – GO/TO, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 1.680, Setor Caladia, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000, doravante denominado **CREDENCIADA**, com fulcro no que dispõe a CF/88 c/c Lei Federal 8.666/93, o Edital de Credenciamento nº 001/2017, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Publica Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 4279/2020**).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços realizados pela CREDENCIADA, após avaliada a produção autorizada e emissão da Fatura Mensal de Atendimentos, conforme relatórios de procedimentos realizados, a CREDENCIANTE pagará a importância apurada segundo os parâmetros estabelecidos e estipulados pela Secretaria, com a limitação da produção mensal máxima de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) totalizando um valor estimado para **efeito de empenho de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para o período de janeiro a dezembro/2021, tomando como base referencial o corrente mês, pagável até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido.

§ 1º - A cada pagamento a ser efetuado pelo Fundo, A CREDENCIADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

§ 2º - As despesas decorrentes do IRRF, inclusive contribuições sociais, correrão por conta da CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 12 (doze) meses, iniciando-se em **02/01/2021** estendendo-se até **31/12/2021**, podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, rubrica orçamentária:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III – EQUIPE VOLANTE E OUTROS)
2021 – **0429** –3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Credenciante

JOICE MENDES DE BARROS
CPF nº 022.679.641-80
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:10412B7D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E :WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E :WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor Municipal de Assistência Social a senhora Analice Martins Custódio, brasileira, casada, portadora da RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, doravante denominado **CONTRATANTE,** doutro lado a empresa **WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 13.634.081/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Thomaz de Aquino Muniz calado s/n°, Lote 08, Quadra 80ª, Setor Conjunto Nascente do Sol, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660,00, por seu representante legal o senhor Witer Kennedy dos Santos, portador da carteira de identidade n.º 2.317.257 SSP/GO e CPF n.º 478.309.211-72, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 004/2020, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n° 4430/2020** que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de n° 004/2020**, que vigorará a partir do dia 02/01/2021, com prazo de vigência até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 08.244.0838.2.147
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.12 – R$ 3.900,00 : 3.3.90.39.88 – R$ 2.000,00
FICHA	: 0438.000
FONTE DE RECURSOS **VALOR TOTAL EMPENHO**	: 100 : R$ 5.900,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 08.122.0838.2.138
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.12 – R$ 2.490,00 : 3.3.90.39-88 – R$ 3.000,00
FICHA	: 0404.000
FONTE DE RECURSOS **VALOR TOTAL EMPENHO**	: 100 : R$ 5.490,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 08.244.0838.2.146
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.12
FICHA	: 0430.000
FONTE DE RECURSOS **VALOR PARA EMPENHO**	: 100 : R$ 3.360,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 08.244.0838.2.146
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.88
FICHA	: 0430.000
FONTE DE RECURSOS **VALOR PARA EMPENHO**	: 129 : R$ 2.500,00

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

Contratante	Contratada
Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti Alegre	Witer Kennedy dos Santos 47830921172
ANALICE MARTINS CUSTÓDIO	***WITER KENNEDY DOS SANTOS***

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D843950E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 02/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 01/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à Rua Guimarães Natal, nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.656.845/0001-93, nesse ato representada pelo o Proprietário Srº. **Kennedy Martins Ferreira**, brasileiro, empresário, contador e administrador, residente e domiciliado à Carlos Gomes, nº 1402, Bairro Alto da Boa Vista, CEP nº 75.523-160, Itumbiara - GO, portador da Carteira de Identidade n.º 2.408.595 - SSP-GO e CRC/GO GO-008926, CRA-GO/TO RD-4175, AOB nº 37.068 e inscrito no CPF sob o n.º 470.404.401-72, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo em 2021, de 02 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro 2021, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social anexa ao **Processo Administrativo N° 4281/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é de 02 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.122 – Administração Geral
07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.122.0838.2.138 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
2021 - 0401–3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito estimado de empenho o valor global do aditivo e de **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos Reais)**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do F.M.A.S
Contratante

Ferreira Assessoria e Consultoria - EIRELI
CNPJ nº 10.656.845/0001-93
KENNEDY MARTINS FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CDBAE58E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO GISELLE FALONE MARRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA, QU

TERMO ADITIVO N° 04/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O PROFISSIONAL HABILITADO E CREDENCIADO GISELLE FALONE MARRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 17/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988

DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente **CREDENCIANTE**, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional **GISELLE FALONE MARRA**, portadora da carteira de identidade nº 5.392.156- SPTC/GO, CPF nº 019.301.521-83, CRP nº 09/008106 – GO, residente e domiciliada na Rua 24 de Junho, Qd. 57, Lt. 0, nº 669, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000, doravante denominado **CREDENCIADA**, com fulcro no que dispõe a CF/88 c/c Lei Federal 8.666/93, o Edital de Credenciamento nº 001/2017, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Publica Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 4277/2020**).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços realizados pela CREDENCIADA, após avaliada a produção autorizada e emissão da Fatura Mensal de Atendimentos, conforme relatórios de procedimentos realizados, a CREDENCIANTE pagará a importância apurada segundo os parâmetros estabelecidos e estipulados pela Secretaria, com a limitação da produção mensal máxima de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) totalizando um valor estimado para efeito de **empenho de R$ 30.000,00** (trinta mil reais) para o período de janeiro a dezembro/2021, tomando como base referencial o corrente mês, pagável até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido.

§ 1º - A cada pagamento a ser efetuado pelo Fundo, A CREDENCIADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

§ 2º - As despesas decorrentes do IRRF, inclusive contribuições sociais, correrão por conta da CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente se dará por 12 (doze) meses, iniciando-se em **02/01/2021** estendendo-se até **31/12/2021**, podendo, entretanto, ser rescindido ou prorrogado, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, rubrica orçamentária:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.146 – Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III – EQUIPE VOLANTE E OUTROS)
2021 - **0429**–3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS
Credenciante

GISELLE FALONE MARRA
CPF nº 019.301.521-83
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F597450A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00034/2021
PROCESSO: N° 0086/2021
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 009/2020
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 8.166,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CFE5B44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00013/2021
PROCESSO: N° 0052/2021
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 009/2020

OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 571,00

Departamento de Compras

Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3685E665

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00011/2021
PROCESSO: N° 0055/2021
CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 001/2020
OBJETO: Materiais Odontológicos.
VALOR: R$ 1.026,84
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:91DC0529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00018/2021
PROCESSO: N° 0037/2021
CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 001/2020
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 326,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:307890DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00025/2021
PROCESSO: N° 0035/2021
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 009/2020
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 1,04
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F585F46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00033

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00033/2021
PROCESSO: N° 0087/2021
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 9.776,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:907A0BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00019/2021
PROCESSO: N° 0046/2021
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 1.863,10
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:926BA3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00024/2021
PROCESSO: N° 0036/2021
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 42,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3E27791C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00008

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00008/2021
PROCESSO: N° 0059/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 034/2020
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 105,92
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2809063F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00015/2021
PROCESSO: N° 0049/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 034/2020
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 275,45
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:791D03A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00026/2021
PROCESSO: N° 0034/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 034/2020
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 152,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:034310DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00010/2021
PROCESSO: N° 0057/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 544,65
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1B6D625B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00017/2021
PROCESSO: N° 0047/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 442,17
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7AA19410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00027/2021
PROCESSO: N° 0033/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 57,91
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:34BE05C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00009/2021
PROCESSO: N° 0058/2021
CONTRATADA: LIVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 032/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 434,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0A0C9925

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00016/2021
PROCESSO: N° 0048/2021
CONTRATADA: LIVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 032/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 437,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:760F14DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00029

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00029/2021
PROCESSO: N° 0031/2021
CONTRATADA: LIVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 032/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 53,25
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:97062C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00039

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00039/2021
PROCESSO: N° 0082/2021
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 20.795,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:223F17B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00012/2021
PROCESSO: N° 0054/2021
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 1.106,05
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:11000693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00022/2021
PROCESSO: N° 0038/2021
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 14,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A62066D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00021/2021
PROCESSO: N° 0040/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Material de Expediente.
VALOR: R$ 1.254,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DD350F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00020/2021
PROCESSO: N° 0041/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDAI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 041/2020.
OBJETO: Material de Expediente.
VALOR: R$ 407,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E8448A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00030

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00030/2021
PROCESSO: N° 0065/2021
CONTRATADA: CD PNEUS EIRELI ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 017/2020, ARP 028/2020
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 13.928,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:10EFF654

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00031

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00031/2021
PROCESSO: N° 0089/2021
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 016/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 5.887,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:05B1172E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00032/2021
PROCESSO: N° 0088/2021
CONTRATADA: CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 012/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 15.386,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F61D99D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00036

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00036/2021
PROCESSO: N° 0084/2021
CONTRATADA: NUTRIÇÂO & VIDA - DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 008/2020
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 4.880,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:38F799E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00035

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00035/2021
PROCESSO: N° 0085/2021
CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 014/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 10.045,10
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B6E42F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00038

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00038/2021
PROCESSO: N° 0083/2021
CONTRATADA: NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 007/2020
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 16.500,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E3C61055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00045/2021
PROCESSO: N° 0077/2021
CONTRATADA: INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 013/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 4.020,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7D91240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00054

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00054/2021
PROCESSO: N° 0105/2021
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 590,30
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FD7F17E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00046

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00046/2021
PROCESSO: N° 0078/2021
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 9.952,30
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:743BB407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00067

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00067/2021
PROCESSO: N° 0126/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 60,35
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:59BB73B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00048

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00048/2021
PROCESSO: N° 0103/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 206,20

Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FD8CFF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00066

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00066/2021
PROCESSO: N° 0127/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 034/2020
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 36,00

Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F04B82FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00049/2021
PROCESSO: N° 0102/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 034/2020
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 192,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5BB757BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00043

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00043/2021
PROCESSO: N° 0080/2021
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 009/2020
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 4.882,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C6808ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00044

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00044/2021
PROCESSO: N° 0079/2021
CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 014/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 3.591,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A9EC79FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00042

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00042/2021
PROCESSO: N° 0081/2021

CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 19.698,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:56FD65B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00050

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00050/2021
PROCESSO: N° 0101/2021
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 1.219,05
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F425833B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 05/2021

Portaria nº 05/2021 Campos Belos, 05 de janeiro de 2021

"Designa servidor efetivo para o cargo de AUXILIAR DO COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO da Câmara, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, legais Lei nº 1.323/2019, Anexo I, segundo quadro
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado a senhora **REIGIANE COSTA SOUSA**, para ocupar o Cargo de **AUXILIAR DO COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de campos Belos/2021.
Art. 2º Fica designado a acompanhar as sessões legislativas.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Publica-se, Registra-se, Arquiva-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara/2021

Publicado por:
Reigiane Costa Sousa
Código Identificador:C1086989

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 01/2021

Portaria nº 01/2021
Campos Belos, 05 de janeiro de 2021

"Nomeia o Gestor do Portal da Transparência desta Câmara Municipal e dá outras providencias"

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Orgânica do Município, e artigo 20 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
Considerando a obrigatoriedade das publicações dos atos oficias desta Câmara Municipal no Porta da Transparência, de acordo com a Lei da Transparência – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e demais normas vigente, visando atender aos requisitos para a transparência do Poder Legislativo Municipal de Campos Belos – GO
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeadas como **Gestoras do Portal da Transparência** responsáveis pelas publicações de todos os atos administrativos da Câmara Municipal de Campos Belos/GO, as servidoras **REIGIANE COSTA SOUSA e CHARLENE COSTA E SILVA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Publique-se,
Registra-se e
Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara/2021

Publicado por:
Reigiane Costa Sousa
Código Identificador:8EEB014C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 045/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"NOMEIA PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. Pablo Geovanni Moreira Batista no uso de suas atribuições legais e administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia a Sr **José Souza Aires**, para ocupar, o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, com lotação no Gabinete.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:46A2C394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 048/2021. DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O CARGO DE DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a servidora pública municipal a Sra. **Neide Vieira Fernandes**, portadora do CPF nº 498.852.491-53 para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:816A2BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 043/2021. DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Paulo Henrique Pereira dos Santos,** portador do CPF nº 038.466.401-66 para ocupar, em comissão, o cargo de Secretario Executivo
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CF68D495

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2021, DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS, ANO X/N°2266.

Na página 6, publicação da Portaria nº 041/2021, de 04 de janeiro de 2021, onde se lê Gabinete do Prefeito, ler-se-á: Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO.
Na página 11, onde se lê Portaria 44/2021, ler-se-á Portaria nº 47/2021.
Na página 14, a Portaria que ficou comprometido a essência do ato será veiculada na edição de 11 de janeiro de 2021.

Registra-se, publica-se e cumpra-se .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EF667FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº. 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, nos uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para o Secretário Executivo, Sr. PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 038.466.401-66, para exercer a função de GESTOR PÚBLICO DO ÓRGÃO EXECUTIVO nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:
– ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias vinculados ao órgao executivo;

– assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União;

– assinatura, nos impedimentos do Prefeito Municipal e/ou do Vice-Prefeito, de contratos, convênios e outros ajustes com a União Federal, os Estados, os Municípios e com órgãos públicos e ressalvado o disposto nos incisos I e II, do § 2º deste artigo.

§ 1º. Exclui-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito:

– as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

– Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 3º. As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§ 4º. Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.
I – O Ordenador de despesas responderá administrativa, cível e penalmente pelos atos de sua gestão.
Art. 2º. Considera-se, para os efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir do registro no Sistema Informatizado de Administração de Protocolos, da respectiva requisição de compras, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.
Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.
Art. 3º. É da competência do GESTOR e do Secretário Municipal de Finanças o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 1º. O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do Prefeito, ser subdelegado a servidor indicado pelo titular da Secretaria pertinente.
§ 2º. Fica autorizado aos ordenadores de despesas, o Gestor Público e ao Secretário Municipal de Finanças, a movimentarem as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.
Parágrafo único. As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a

citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Orgãos vinculado ao orgão executive, ressaltados os fundos próprios, como educação, saúde e assistência social, que possuem gestores próprios, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Municípios, Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.
Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.
Art. 5°. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.
Parágrafo único. As ordens de despesas deverão serem acompanhadas de justificativa, conforme o caso, bem como de orçamentos, nos termos impostos pelo art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e a comprovação atinente regularidade fiscal, conforme arts. 28 e 29 da referida Lei.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito de Campos Belos

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3490B3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº002 /2021 CAMPOS BELOS-GO DE, 04 DE JANEIRO DE 2021. AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA CLEONICE GOMES DE ALMEIDA CARDOSO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária à servidora **Cleonice Gomes de Almeida Cardoso**, CPF nº 821.057.821-91, num total de 1076 (mil e setenta e seis) dias, que correspondem a 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A6DFA5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 003/2021, CAMPOS BELOS –GO DE, 04 DE JANEIRO DE 2021. AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA GLENDA MARTA AIRES FRANÇA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária à servidora **Glenda Marta Aires França**, CPF nº 319.539.301-82, num total de 2085 (dois mil e oitenta e cinco) dias, que correspondem a 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses, e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B92263D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 004/2021, CAMPOS BELOS-GO DE, 04 DE JANEIRO DE 2021. AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA EGENESI FERREIRA DA SILVA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária à servidora **Egenesi Ferreira da Silva,** CPF nº 130.620.421-68, num total de 2.780 (dois mil, setecentos e oitenta) dias, que correspondem a 07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A60CA21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 005/2021, CAMPOS BELOS-GO DE, 04 DE JANEIRO DE 2021. AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA CELMA ALMEIDA OLIVEIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária à servidora **Celma Almeida Oliveira,** CPF nº 491.587.911-91, num total de 322 (trezentos e vinte e dois dias), que correspondem a 00 (zero) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3EA75BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 006 /2021 CAMPOS BELOS-GO DE, 04 DE JANEIRO DE 2021 AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR ANDERSON MODESTO COSTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária ao servidor **Anderson Modesto Costa,** CPF nº 806.726.201-20, num total de **2.354** (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro) dias, que correspondem a **6** (seis) anos, **5** (cinco) meses e **14** (quatorze) dias de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:695F9905

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 007/2021 EM, 04 DE JANEIRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL. – UFM, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1.096 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, inciso II da Lei Orgânica do Município de Campos Belos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para efeito de cobrança dos tributos de competência do município, o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM equivale R$ 2,7052 (dois vírgula setecentos e cinco e dois milésimos de reais) a partir de janeiro de 2021.

Art. 2º - O valor da UFM é atualizado pelo índice de variação de IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (dezembro de 2019 a novembro de 2020), que corresponde a 4,31(Quatro vírgula trinta e um por cento), na forma do artigo 2°, da Lei Municipal nº 1.096/2012, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:071DAAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 008/2021 04 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEIA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS- PREVCAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.049/2010.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Belos- PREVCAMPOS, composta com os seguintes membros e respectivas funções:

Neura Márcia da Costa Xavier - Gestora
Aurione Carvalho da Silva- Tesoureiro; e
José Reinan de Araújo Lima – Secretário

Art. 2º- A remuneração e os encargos sociais, inerentes à nomeação do Gestor do Fundo de Previdência Social ocorrerão por conta exclusivamente do PREVCAMPOS.
Art. 3º- O Tesoureiro e o Secretário nada perceberão pelo desempenho do mandato.
Art. 4º- Os membros da Diretoria Executiva são responsáveis, em conjunto, ou no mínimo dois, pela movimentação das contas bancárias e recursos do PREVCAMPOS.

Art. 5º- Fica nomeada a Senhora Neura Márcia da Costa Xavier na função de Gestora de Recurso do Fundo da Previdência Social dos Servidores do Município de Campos Belos- PREVCAMPOS.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D99F823F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 009/2021 05 DE JANEIRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe a servidora pública municipal Sr.ª **Regiane Costa Sousa**, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Campos Belos a partir do dia 01/01/2021 até 31/12/2021, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B5CDC7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº. 010/2021. DE, 05 DE JANEIRO DE 2021. "CEDE SERVIDORA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;
Considerando a solicitação feita pelo Prefeito Municipal de Teresina de Goiás o Sr. Kleverton Barbosa (Mano), para ceder a servidora **Claudia Barbosa Lima** para prestação de serviços na Prefeitura Municipal de Teresina de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pela Prefeitura Municipal de Teresina de Goiás ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pela servidora ao RPPS será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teresina de Goiás, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração da servidora ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida à servidora Claudia Barbosa Lima para Prefeitura Municipal de Teresina de Goiás a partir de 05 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024
Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora Claudia Barbosa Lima no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão seus efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:04FC290D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº. 011/2021. DE, 05 DE JANEIRO DE 2021. "CEDE SERVIDORA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;
Considerando a solicitação feita pelo Prefeito Municipal de Alto Paraiso de Goiás o Sr. Marcus Adilson Rinco, para ceder a servidora **Silvani Alves da Silva** para prestação de serviços na Prefeitura Municipal de Alto Paraiso de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pela Prefeitura Municipal de Alto Paraiso de Goiás ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pela servidora ao RPPS será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso de Goiás, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração da servidora ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida à servidora Silvani Alves da Silva para Prefeitura Municipal de Alto Paraiso de Goiás a partir de 05 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024
Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora Silvani Alves da Silva no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.

Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão seus efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:511F43A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 046/2021. DE 04 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sr.ª **Jisele Marques de Alencar,** para ocupar, em comissão, o cargo de Coordenadora do Cadastro Único, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DEB2FB2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **MARIA ELI DE CASTRO SERRANO SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 3872372 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 962.394.331-87, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA CRECHE JOÃOZINHO E MARIA, FLOR DE LIS E UNIDADES DA ZONA RURAL.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:70D8C64A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 065/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 065/2020
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2020
CONTRATADA: Valteir Junior Transportes e Terraplanagem LTDA
CNPJ:20.268.574/0001-52
OBJETO DO CONTRATO:contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização em diversas ruas no setor Morada do Sol Nascente do município de Ipiranga de Goiás/GO**,** obra financiada com recursos do Contrato de Repasse MDR/CAIXA nº 885363/2019 – Operação 1064626-17 – Ministério do Desenvolvimento Regional - Programa Planejamento Urbano – pavimentação no município de Ipiranga de Goiás

OBJETO DO ADITIVO:prorrogação do prazo por mais por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2020 até 30 de junho de 2021.

FUNDAMENTO:o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO:as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Ipiranga de Goiás, aos 31 dias do mês de dezembro de 2020.

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:81C3F750

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 066/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 066/2020
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2020
CONTRATADA: Valteir Junior Transportes e Terraplanagem LTDA
CNPJ:20.268.574/0001-52
OBJETO DO CONTRATO:contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização em diversas ruas no setor Jardim Progresso do município de Ipiranga de Goiás/GO**,** obra financiada com recursos do Contrato de Repasse MDR/CAIXA nº 893159/2019 – Operação 1068082-96 – Ministério do Desenvolvimento Regional - Programa Planejamento Urbano – pavimentação no município de Ipiranga de Goiás

OBJETO DO ADITIVO:prorrogação do prazo por mais por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2020 até 30 de junho de 2021.

FUNDAMENTO:o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO:as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Ipiranga de Goiás, aos 31 dias do mês de dezembro de 2020.

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:D778DA0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.001/2021

PORTARIA nº.001/2021. EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor em Comissão e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art.64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica **NOMEADO** para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. **Luciano da Silva Borges**, inscrito no **CPF/MF sob nº 890.662.351-87, constante da Lei complementar Municipal 003/2012** de **02** de **JANEIRO** de **2012**.
II– Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado nas folhas de presença e de pagamento.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº - Pousada das Nascentes- CEP 75.819-000– Fone/ Fax – (064) 3640.1303
Lagoa Santa-GO - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A573C119

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005/2021

PORTARIA **005/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021**

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Fica **NOMEADA** para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a **Sra. CÉLIA MARIA MORAES** , inscrita no CPF/MF sob o nº. **331.727.301-15**, constante da LEI COMPLEMENTAR **003/2012** de **02** de **JANEIRO** de **2012**.
II – Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome da servidora ora nomeada nas folhas de presença e de pagamento.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº - Pousada das Nascentes- CEP 75.819-000– Fone/ Fax – (064) 3640.1303
Lagoa Santa-GO - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:58708361

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.010/2021

PORTARIA nº.010/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor em Comissão e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art.64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica **NOMEADO** para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE,OBRAS,AÇÃO URBANA E AGRICULTURA,** o **Sr. LUCIANO GARCIA DE SOUZA**, inscrita no **CPF/MF sob nº 760.340.621-87, constante da Lei complementar Municipal 003/2012** de **02** de **JANEIRO** de **2012**.
II – Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado nas folhas de presença e de pagamento.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0E1F8ADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2021

PORTARIA Nº 015/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADA para o Cargo em Comissão SUPERITENDENTE DE AÇÃO SOCIAL, a Sra. RITA DE CASSIA ARAUJO FERRAZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 652.919.131-34, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.

II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome da servidora ora nomeada na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F450D1BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2021

PORTARIA Nº 020/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADA para o Cargo em Comissão SECRETARIA DE FINANÇAS, Sra. PRISCILLA STRONGREN, inscrito no CPF/MF sob nº. 331.961.038-92, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.
II- Determino à secretaria de finanças, que promova a inclusão do nome da servida ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:75F16C3C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão SECRETARIO ESCOLAR, Sr. CARLOS RIBEIRO DE PAULA, inscrito no CPF/MF sob nº. 016.873.411-76, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.
II- Determino à secretaria de secretario escolar, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EB1FBFBB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2021.

PORTARIA nº. **002/2021. EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Fica **NOMEADO** como Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **Luciano da Silva Borges**, inscrito no **CPF/MF sob nº 890.662.351-87.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº - Pousada das Nascentes- CEP 75.819-000– Fone/ Fax – (064) 3640.1303
Lagoa Santa-GO - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:79CFF927

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2021.

PORTARIA nº. **006/2021. EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Fica **NOMEADA** como **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social** a Sra**. CÉLIA MARIA MORAES**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 331.727.301-15.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um..

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº - Pousada das Nascentes- CEP 75.819-000– Fone/ Fax – (064) 3640.1303
Lagoa Santa-GO - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:86DEF497

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2021

PORTARIA Nº 011/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I–Fica NOMEADA para o Cargo em Comissão SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO, a Srª. CLAUDIA BARBOSA MACHADO, inscrita no CPF/MF sob nº.036.534.941-00, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome da servidora ora nomeada na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AEF9FABA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA Nº 016/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADA para o Cargo em Comissão DIRETOR DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO, a Sra. NIVEA VICENCIA FERREIRA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob nº. 990.450.951-49, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome da servidora ora nomeada na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3C0025BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2021

PORTARIA Nº 021/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADA para o Cargo em Comissão DIRETOR DPTO DE COMPRAS, Sr. WESLEY CARDOSO BORGES, inscrito no CPF/MF sob nº. 700.571.161-05, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.
II- Determino à secretaria de diretor dpto de compras, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D2D89942

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2021

PORTARIA Nº 026/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão DIRETOR DPTO DE TRANSP. ESCOLAR, Sr. MICHEL SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 040.690.611-42, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.
II- Determino à secretaria de diretor dpto de tranp. Escolar, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:33AD2BFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.007/2021

PORTARIA nº.007/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art.64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica **NOMEADA** para ocupar o Cargo em Comissão de Controladora Geral do Município ,a Sra **SILVIA FERNANDES PERCILIANA MENEZES** inscrita no **CPF/MF sob o nº 321.004.001-00, constante da Lei Municipal nº 330, de 05 de janeiro de 2011.**
II– Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome da servidora ora nomeada nas folhas de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº - Pousada das Nascentes- CEP 75.819-000– Fone/ Fax – (064) 3640.1303
Lagoa Santa-GO - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5C56E21F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021

PORTARIA Nº 012/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão SUPERINTENDENTE DE SAÚDE E SANEAMENTO, a Sr. GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº.054.418.981-78, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EE78B895

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão DIRETOR DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR, Sr. ERICH BIANCH DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº. 997.379.221-15, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F94C024B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2021

PORTARIA Nº 022/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADA para o Cargo em Comissão DIRETOR DPTO DE DESPORTO E MEIO AMBIENTE, Sra. ISLAINE ALVES SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.213.991-02, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.
II- Determino à secretaria de diretor dpto de desporto e meio ambiente, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D7808C33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2021.

PORTARIA nº. **003/2021. EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica **NOMEADA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretária de Educação e Cultura** a Sra**. CATIA SOARES MADALENO MENEEZES**, inscrita no CPF/MF sob nº. **827.212.621-49** constante da **Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.**
II– Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome da servidora ora nomeada nas folhas de presença e de pagamento.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº - Pousada das Nascentes- CEP 75.819-000– Fone/ Fax – (064) 3640.1303
Lagoa Santa-GO - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C79DB319

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°008/2021

PORTARIA N°008/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre Nomeação da Servidora em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

Fica NOMEADA para o Cargo em Comissão de SUPERINTENDENTE DE ARRECADAÇÃO, CADASTRO E CONTABILIDADE, a servidora PATRICIA CRISTINA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob nº 792.107.161-91, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.

II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome da servidora ora nomeada nas folhas de presença e de pagamento.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:117FACA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2021

PORTARIA Nº 013/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE, o Sr. MICHAEL CESAR SANTANA RAMOS , inscrito no CPF/MF sob nº.228.802.898-07, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F7CCB4FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2021

PORTARIA Nº 018/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADA para o Cargo em Comissão SUPERINTENDENTE DE TURISMO, Sra. TAÍS CRISTINA FIDELES RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob nº. 016.195.851-62, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.
II- Determino ao SUPERINTENDENTE DE TURISMO, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:957386A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADA para o Cargo em Comissão DIRETOR DPTO DE PROGRAMAS SOCIAIS, Sra. DAIANE DE PAULA MOREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº. 040.281.231-00, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.
II- Determino à secretaria de diretor dpto de programas sociais, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:95C47A08

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2021.

PORTARIA nº. **004/2021. EM,01 DE JANEIRO DE 2021**

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Fica **NOMEADA** como **GESTORA** do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** a Sra**. CATIA SOARES MADALENO MENEZES**, inscrita no CPF/MF sob nº. **827.212.621-49**.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um..

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº - Pousada das Nascentes- CEP 75.819-000– Fone/ Fax – (064) 3640.1303
Lagoa Santa-GO - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EB764297

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.009/2021

PORTARIA nº.009/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor em Comissão e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art.64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Fica **NOMEADO** para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Administração, o **Sr. BRUNO OLIVEIRA FREITAS**, inscrito no **CPF/MF sob nº 016.873.331-57, constante da Lei complementar Municipal 003/2012** de **02** de **JANEIRO** de **2012**.
II – Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado nas folhas de presença e de pagamento.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9BED898F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2021

PORTARIA Nº 014/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE TURISMO, o Sr. ALMIRO FERRAZ DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob nº. 137.867.171-68, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C849C435

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA Nº 019/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADA para o Cargo em Comissão DIRETOR DPTO DE VIG. SANITÁRIA, Sra. LARISSA FONTES LOPES, inscrito no CPF/MF sob nº. 331.961.038-92, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.
II- Determino ao diretor dpto de vig. sanitária, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6A19D7F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2021

PORTARIA Nº 024/2021 EM, 01 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADA para o Cargo em Comissão DIRETORA ESCOLAR, Sra. CRISTINA REIS MANIEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº. 016.873.411-76, constante da Lei Complementar Municipal 003/2012 de 02 de JANEIRO de 2012.
II- Determino à secretaria de diretora escolar, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro (01) dia de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AC39057B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1128/2021

DECRETO N.º 1128/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e no interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** como Pregoeiro do Município de Lagoa Santa o servidor **VALDEIR REZENDE** e a equipe de apoio os servidores **FABIANA DE PAULA SERRANO E ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO.**

Parágrafo Único. Em caso de afastamento do Pregoeiro, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pela membro da equipe de apoio **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 1104/2020 de 29 de abril de 2020 e demais as disposições em contrário.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*,** ao primeiro **(01)** dia do mês de **janeiro** do ano de **2021.**

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2D00B3A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1131/2021

DECRETO N.º 1131/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre aprovação da Tabela de Abertura e Renovação de Licença Sanitária para o ano de 2021 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nos termos do disposto no art. 107, § 1º da Lei Municipal nº. 021/2001 de 03 de abril de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Tabela de Abertura e Renovação de Licença Sanitária para o exercício 2020, referente ao período de janeiro a dezembro, instituída pela Lei nº. 021/2001 de 03 de abril de 2001 e corrigido pela Lei Estadual nº 16.140.

TABELA DE ABERTURA E RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021, PARA OS ESTABELECIMENTOS SEM CADASTRO ESPECIAL:

GRUPOS	ESTABELECIMENTOS	TAXA ATÉ O DIA 28/02/2021 (R$)	MULTA APÓS DIA 28/02/2021 (R$)
I	Cerealistas, Indústrias de alimentos-Importação e exportação; Atacadistas de alimentos; Supermercados grande porte; Torrefação e moagem de café; Distribuidoras de pneus; Depósitos fechado de alimentos.	732,78	73,27
II	Hotel/Motel; Supermercados médio porte; Panificadoras, confeitarias, sorveterias e similares; Madeireiras, Marmorarias; Postos de combustíveis; Lavanderias; Embalsamento eTransportadoras.	222,58	22,25
III	Marcenarias, Serralherias, Selarias; Oficinas mecânicas, Auto elétricas; Escolas, Creches, Berçários; Comércio de produtos naturais; Funerárias – sem preparação de corpos; Clubes, Academias, Circos; Veículos para transportes.	149,68	14,96
IV	Dormitórios; Bar, Pastelaria, Cafés e similares; Pit-Dog, Trayller, Lanchonetes, Cantinas; Açougue, Casa de carne; Mercearias, Armazéns varejista; Barbearias, Salões de beleza; Borracharias, Ferro Velho;	120,55	12,05
V	Frutarias; Quiosques; Bancas de alimentos feiras livres; Comércio ambulante de produtos alimentícios.	76,78	7,67

Parágrafo único: As multas só referem-se às renovações de anos anteriores ao vigente e às renovações do ano corrente, feitas após o prazo previsto – 01 de JANEIRO de 2015
Art. 2º. Aprovar a Tabela de Serviços da Vigilância Sanitária para o exercício 2020, referente ao período de Janeiro a Dezembro, instituída pela Lei nº. 021/2001 de 03 de abril de 2001**:**

DOCUMENTO	*VALOR (R$)*
Atestado de salubridade para loteamento	*1.461,59*
Visto: Abertura, Registro de Firma, Responsabilidade Técnica e Alterações Contratuais.	*296,35*
Primeira análise de planta baixa	*440,91*
Ato posterior à primeira análise de planta baixa	*149,60*
Certidão de baixa	*149,60*
Visto em registro de produtos	*149,60*
Certidão de regularidade	*149,60*
Autorização para uso, comercialização de medicamento especial.	*295,46*

Art. 3º. Todos os valores arrecadados pelo Órgão Municipal de Vigilância Sanitária serão recolhidos à conta do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **quatro (04)** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e um (2021)**.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:723C2E24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1127/2021

DECRETO N.º 1127/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Santa, composta pelos seguintes membros: **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO** , **VADEIR REZENDE E FABIANA DE PAULA SERRANO.**

Art. 2º. A comissão terá como presidente o membro **VALDEIR REZENDE** e como secretário o membro **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO.**

Parágrafo Único. Em caso de afastamento do Presidente, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pelo membro da Comissão **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO.**
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1103/2020 de 29 de abril de 2020 e demais disposições em contrário.

***GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*,** ao **primeiro (01)** dia do mês de **Janeiro** do ano de **2021.**

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8ACDF274

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1130/2021

DECRETO N.º 1130/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCERCÍCIO DO CARGO DE VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO, que aplica-se ao vice-prefeito o inciso II do art. 38 da Constituição da República, que exige o afastamento do agente político de cargo, emprego ou função pública para que exerça o mandato eletivo, sendo vedada, ainda, a acumulação do subsídio de vice-prefeito com a remuneração de servidor público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal **VERONICE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 056.949.368-41, **AFASTADA** do cargo público de Professora para exercer o mandato eletivo de Vice-Prefeita (exercícios 2021/2024).

Art. 2º. Determino ao Departamento de Recursos Humanos que seja a servidora pública citada no artigo anterior excluída da folha de pagamento pelo período do exercício do cargo de Vice-Prefeita.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EBD8C3DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1129/2021

DECRETO N.º 1129/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, composto pelos seguintes membros:

COMPOSIÇÃO:

I – **REPRESENTANTES DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Titular – LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Suplente – VALDEIR REZENDE

II – **REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**:
Representantes da Administração Municipal
Titular – SILVIA PERCILIANA FERNANDES MENEZES
Suplente – ALEXSANDRO RIBEIRO NUNES

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – LUCIANO DA SILVA BORGES
Suplente – FABIANA DE PAULA SERRANO

Representantes da Secretaria Municipal de Transporte Obras Publicas e Serviços Urbanos
Titular – CÉLIO JOSÉ RODRIGUES SOUKEFF
Suplente – KLEBER ONOFRE CORREA

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – CÉLIA MARIA MORAES
Suplente – RITA DE CÁSSIA ARAUJO FERRAZ

III) **REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**
Titular – VASCONCELO GOMES DA SILVA
Suplente – MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA

III – REPRESENTANTES DOS SETORES ORGANIZADOS
Representantes Comércio
Titular – JOICE ELLEN LIMA ROCHA
Suplente – PRISCILA

Representantes dos Interesses dos Moradores
Titular – WESLEY CARDOSO BORGES
Suplente – **DEVAIR REZENDE**

Art.2º. A Diretoria do Conselho de Defesa do Meio Ambiente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **LUCIANO GARCIA DE SOUZA**

Vice-Presidente: **WESLEY CARDOSO BORGES**

Secretário Executiva: **CÉLIO JOSÉ RODRIGUES SOUKEFF**

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021.

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A37CF982

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1102/2020

DECRETO N.º 1102/2020 DE 25 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, composto pelos seguintes membros:

COMPOSIÇÃO:

I – **REPRESENTANTES DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Titular – LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Suplente – VANDISVALDO LEONEL DE MENEZES

II – **REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**:
Representantes da Administração Municipal
Titular – TATIANE RENATA DURÃO
Suplente – JÉSSICA DA CRUZ SENO STRONGREM

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – LUCIANO DA SILVA BORGES
Suplente – VERONICE RODRIGUES DA SILVA

Representantes da Secretaria Municipal de Transporte Obras Publicas e Serviços Urbanos
Titular – CÉLIO JOSÉ RODRIGUES SOUKEFF

Suplente – KLEBER ONOFRE CORREA

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – SILVIA PERCILIANA FERNANDES MENEZES
Suplente – ALEXSANDRO RIBEIRO NUNES

III) **REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**
Titular – MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA
Suplente – DANÚBIA NUNES DE OLIVEIRA ANDRÉ

III – REPRESENTANTES DOS SETORES ORGANIZADOS
Representantes Comércio
Titular – FERNANDO HENRIQUE MARQUES MONÇÃO PEREIRA DOS SANTOS
Suplente – WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA

Representantes dos Interesses dos Moradores
Titular – WESLEY CARDOSO BORGES
Suplente – **DEVAIR REZENDE**

Art.2º. A Diretoria do Conselho de Defesa do Meio Ambiente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **LUCIANO GARCIA DE SOUZA**

Vice-Presidente: **WESLEY CARDOSO BORGES**

Secretária Executiva: **CÉLIO JOSÉ RODRIGUES SOUKEFF**

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2020.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:26CC3672

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Procedimento Administrativo: nº 015/2021.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e VANDO JOSE CORREIA (CNPJ sob nº 27.405.460/0001-56).
Objeto:
O objeto deste instrumento é a locação de um Veiculo Tipo Caminhão equipado com CESTO AÉRIO, locado, realizara os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Publica, e poda de as arvores nos logradouros públicos, da Sede Administrativa do Município e nos Distritos de Lucilândia, Aparecida do Rio Claro, Ponte Alta do Araguaia e Registro do Araguaia.
Vigência: 08/01/2021 a 08/03/2021. **Data da Assinatura**: 08/01/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Nucleo de Licitaçõe e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8A8C969E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

APrefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público que fará licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 001/2021.** Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos para a Secretaria Municipal de Educação de Montividiu do Norte. Recurso do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estadual de Educação, Processo nº 202000006056184. Dia da Sessão: 22/01/2021 ás 10h00min**.** Informações gerais do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:14237BAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/01/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de testes rápidos, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 08 de janeiro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9EF93836

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 08/2017-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 08/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001961/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; CONTRATADO**: ITAMAR FERREIRA PERILLO; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES DO CONTRATO FMAS N. 08/2017, FIRMADO AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. SEMPAS N. 1149/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1241/2020. DIANTE O EXPOSTO, AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM "DA VIGÊNCIA" E "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**; A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES, REFERENTES AO PERÍODO DE VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES REFERENTES À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES REFERENTES À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 4º TERMO ADITIVO E 08 (DOZE)

MESES REFERENTES À PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 7º TERMO ADITIVO E 04 (QUATRO) MESES REFERENTES À PRORROGAÇÃO DO 8° TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE FICARÁ COMPREENDIDA DE **01/01/2021 A 01/05/2021. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR AO **LOCADOR**, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS),** PERFAZENDO O SEU VALOR GLOBAL DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES; SENDO O VALOR GLOBAL DE **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** PARA CADA PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 2° E 4° TERMOS ADITIVOS, PARA OS 08 (OITO) MESES DO 7° TERMO ADITIVO O VALOR GLOBAL DE **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** E PARA OS 04 (QUATRO) MESES **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **ITAMAR FERREIRA PERILLO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:588E79B1

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 07/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.46/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2020 E PARECER JURÍDICO N. 102/2020 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DIONY ALEXANDRE ALVES 92972900197 - ME**; **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES DO CONTRATO FMS N. 07/2020, FIRMADO AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020 CONFORME **C.I. SMS N. 1553/2020** E **PARECER JURÍDICO N. 1247/2020.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE MARÇO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 10 (DEZ) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 03 (TRÊS) MESES DO 1° TERMO ADITIVO. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **DIONY ALEXANDRE ALVES 92972900197 – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D1F010E7

FMS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 011/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 0011/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03707/2017. PREGÃO PRESENCIAL 003/2018**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 10 (DEZ) MESES E 7 (SETE) DIAS DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FMS N. 11/2018, FIRMADO AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 120/2020 E C.I. SMS N. 839/2019.** CONSTITUI AINDA, A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020, CONFORME NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXPEDIDA DESTARTE, AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39**. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **37 (TRINTA E SETE) MESES E 07 (SETE) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONSIDERANDO OS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 06 (SEIS) MESES E 09 (NOVE) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO, 05 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO 2° TERMO ADITIVO, 10 (DEZ) MESES E 07 (SETE) DIAS DO 4° TERMO ADITIVO E 03 (TRÊS) MESES DO 5° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2021 A 31/03/2021; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 260.633,23 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS),** SENDO **R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS),** PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) DO INSTRUMENTO ORIGINAL; R$ 44.099,97 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) DO 1° TERMO ADITIVO,** PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)** PARA A PRORROGAÇÃO DE 6 MESES E PARA OS 09 DIAS (DA MESMA PRORROGAÇÃO) O VALOR DE **R$ 2.099,97 (DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); R$ 39.899,93 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)** PARA A PRORROGAÇÃO DE 05 MESES E 22 DIAS ADVINDOS DO 2° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)** PARA A PRORROGAÇÃO DE 5 MESES E PARA OS 22 DIAS O VALOR DE **R$ 4.899,93 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); R$ 71.633,33 (SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** PARA A PRORROGAÇÃO DE 10 MESES E 07 DIAS ADVINDOS DO 4° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)** PARA A PRORROGAÇÃO DE 10 MESES E PARA OS 07 DIAS O VALOR DE **R$ 1.633,33 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);** E, **R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)** DO 5° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃ;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS–** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:18E8B0E3

FMS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 041/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 041/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001440/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº126/2017**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **GLOBAL SERVICES EIRELI-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES E 03 (TRÊS) DIAS DO CONTRATO FMS N. 41/2017, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. SMS N. 1538/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1248/2020. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES,** SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, 12 (DOZE) MESES DO 3º TERMO ADITIVO, 12 (MESES) REFERENTES DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 5º TERMO ADITIVO, 05 (CINCO) MESES E 28 (VINTE E DOIS) DIAS ADVINDOS DO 9° TERMO ADITIVO E 06 (SEIS) MESES E 03 (TRÊS) DIAS DO 11° TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **01/01/2021 A 03/07/2021,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E SE NECESSÁRIO PODERÁ AINDA SER PRORROGADO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER APLICADO AINDA REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC-IBGE), **"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 648.517,63 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO GERAL DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, SENDO **R$ 147.480,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE VALIDADE DO CONTRATO ORIGINÁRIO, **R$ 147.480,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ADVINDO DO 3º TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 12.290,00 (DOZE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS), R$ 174.483,58 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ADVINDO DO 5º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE DE 3,31% PELO ÍNDICE INPC-IBGE ACUMULADO 12 (DOZE) MESES E ACRÉSCIMO DE 15% SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO, **R$ 88.296,90 (OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS ADVINDO DO 9º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE DE 2,3466% DO INPC, E **R$ 90.777,15 (NOVENTA MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 11° TERMO ADITIVO, O QUE PERFAZ **06 (SEIS) PARCELAS DE R$ 14.881,50 (CATORZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.488,15 (MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS–** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E GLOBAL SERVICES EIRELI-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CF9FD96B

FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4905/2020 - OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de agência de viagem para compra de 2 passagens aéreas em classe econômica de ida e volta (origem: Goiânia/ destino: São Paulo – Congonhas), conforme termo de referência, no Valor de **R$ 7.750,40 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos),** com a empresa **DEL GIUDICE TURISMO EIRELI EPP CNPJ:05.391.381/0004-43**. Através das Dotação Orçamentária Nº **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.39-500-99.** Fundamento: Art. 4º, da Lei 13.979 e subsidiariamente as disposições da Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4645606B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 161/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3808/2020 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2020, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 161/2020, FIRMADO AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020, COM O ESCOPO DE FINALIZAR O FORNECIMENTO OBJETO DESTE CONTRATO, CONFORME **OFÍCIO N. 33/2020** E **PARECER JURÍDICO N. 1226/2020.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **25 DE JANEIRO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 25 (VINTE E CINCO) DIAS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9FE21BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 54/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 54/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.689/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 54/2020, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020, CONFORME CPL N. 375/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1244/2020. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES "LEGAIS" DE/DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **26 DE OUTUBRO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 74.800,00 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS),** SENDO R$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA CADA PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C8EAE261

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 53/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 53/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.689/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA – EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 53/2020, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020, CONFORME CPL N. 375/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1243/2020. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES "LEGAIS" DE/DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **26 DE OUTUBRO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 164.760,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS),** SENDO R$ 82.380,00 (OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS) PARA CADA PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FA666F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 31/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5143/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 102/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A EMPRESA, **POSTO PALMEIRAS - LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM/PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO N. 31/2020, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020, BEM COMO O REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO EM QUESTÃO NO PERCENTUAL DE 3,63% E 5,54% - ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10 RESPECTIVAMENTE, CONFORME C.I. ADM N. 1658 E PARECER JURÍDICO N. 1210 E 1212/2020. DESTARTE A CLÁUSULA PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO CONTRATO OBJETO DO PRESENTE QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS PRAZOS... E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO/PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO REAJUTAMENTO DO CONTRATO.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA/VALIDADE ATÉ **30 DE JUNHO DE 2021, (TENDO EM VISTA REALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO),** PODENDO SER PRORROGADO CASO NECESSÁRIO, BEM COMO REAJUSTADO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A DEVIDA ASSINATURA DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.674.573,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)** SENTO **R$ 1.069.416,00 (UM MILHÃO SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS)**, REFERENTE CONTRATO ORIGINÁRIO E **R$ 605.157,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS),** ADVINDO AO 1º TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **POSTO PALMEIRAS – LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9782934E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 32/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5143/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 102/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A EMPRESA, **AUTO POSTO OURO PRETO - LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM/PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO N. 32/2020, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020, BEM COMO O REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO EM QUESTÃO NO PERCENTUAL DE 3,86% E 5,33% - GASOLINA E ETANOL RESPECTIVAMENTE, CONFORME C.I. ADM N. 1659 E PARECER JURÍDICO N. 1211 E 1216/2020. DESTARTE A CLÁUSULA PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO CONTRATO OBJETO DO PRESENTE QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS PRAZOS... E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO/PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO REAJUTAMENTO DO CONTRATO.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA/VALIDADE ATÉ **30 DE JUNHO DE 2021, (TENDO EM VISTA REALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO),** PODENDO SER PRORROGADO CASO NECESSÁRIO, BEM COMO REAJUSTADO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A DEVIDA ASSINATURA DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 974.586,26 (NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** SENTO DE **R$ 621.492.50 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, REFERENTE CONTRATO ORIGINÁRIO E **R$ 353.093,76 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS),** ADVINDO AO 1º TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **AUTO POSTO OURO PRETO - LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:056C8D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 113/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 113/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **984/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 04 (QUATRO) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO CONTRATO N. 113/2018, FIRMADO AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018, MANTENDO-SE O OBJETO E AS CONDIÇÕES PACTUADAS, CONFORME C.I. N. 377/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1249/2020**,** OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA, QUE TRATAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL, **12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, **07 (SETE) MESES E 08 (OITO) DIAS** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO E **04 (QUATRO) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA FICARÁ COMPREENDIDA ENTRE 01/01/2021 A 23/05/2021; E, SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 90.083,03 (NOVENTA MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, SENDO **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL**, R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** DO 2° TERMO ADITIVO**, R$ 18.166,64 (DEZOITO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO E **R$ 11.916,59 (ONZE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS),** PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** E PARA OS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS REMANESCENTES O VALOR DE **R$ 1.916,59 (MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1A8F073D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 10/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3938/2017** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ORISVALDO ANTONIO DA SILVA - ME; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 10/2018, FIRMADO AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. SEMEC N. 374/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1214/2020; CONSTITUI AINDA A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA QUE CUIDA DA DOTAÇÃO. DESTARTE AS CLÁUSULAS SEGUNDA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DA "FONTE DE

RECURSOS", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO" PASSARÃO A TER, RESPECTIVAMENTE, A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SENDO 12 (DOZE) MESES DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 1° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2° TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE. **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER INICIADA IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO OCORRER **DIARIAMENTE,** RESPEITANDO HORÁRIOS E TRAJETOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **PARÁGRAFO SEGUNDO –** O MÊS DE JULHO POR SER PERÍODO DE FÉRIAS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR, NÃO TERÁ A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 1.484.588,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS),** SENDO R$ 371.147,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS) PARA CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **ORISVALDO ANTONIO DA SILVA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:67EA62D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 09/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3938/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: UNS TRANSPORTE E TURISMO LTDA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 09/2018, FIRMADO AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. SEMEC N. 374/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1213/2020; CONSTITUI AINDA ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DE DOTAÇÃO. DESTARTE AS CLÁUSULAS SEGUNDA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DA "FONTE DE RECURSOS", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO" PASSARÃO A TER, RESPECTIVAMENTE, A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.364.2006.2.213.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SENDO 12 (DOZE) MESES DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 1° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2° TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 1.402.128,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E DOIS MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS),** SENDO R$ 350.532,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) PARA CADA PERÍODO DE 12 MESES." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO E **UNS TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DC42ABE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°31/2021 NOMEIA GRACIELLE DA SILVA ZIEBELL

DECRETO N°031/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. I° - Fica nomeada a ***Sr. GRACIELLE DA SILVA ZIEBELL,*** para ocupar, em comissão, o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com os vencimentos atribuídos ao mesmo.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:523D466A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°32/2021 NOMEIA PATRICIA MANTOVANI

DECRETO N°032/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. I° - Fica nomeada a ***Sr. PATRICIA MANTOVANI,*** para ocupar, em comissão, o cargo de **CHEFE DE INFORMÁTICA**, com os vencimentos atribuídos ao mesmo.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:AF10D808

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°33/2021 EXONERA MARIA DE OLIVEIRA FLORES

DECRETO N°033/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"Exonera servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - **EXONERA**, a pedido a partir desta data a servidora ***MARIA DE OLIVEIRA FLORES,*** do cargo efetivo de PSICOLOGA.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 07(sete) dias do mês de janeiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:341367DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006.21

PORTARIA nº 006/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás - Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 18/2021, da Servidora desta Prefeitura, Srª. Vanilta Martins Moreira, que se encontra impossibilitada de desempenhar as suas funções de seu cargo, devido ao seu estado de saúde e conforme **Atestado Médico** anexo, atestando que a referida não apresenta condições de trabalho, pelo período **06** (seis) dias.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a Srª. **VANILTA MARTINS MOREIRA,** Servidora desta Prefeitura, pelo período de **06** (seis) dias, a partir do dia **07 a 12 de janeiro de 2021,** Cid: Z20.9.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 07 dias do mês de janeiro 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: apresentar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:C338CF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005.21

PORTARIA nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Servidora.

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de Servidora para prestar serviços no QPPM da Comarca de Petrolina de Goiás-Go;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Servidora desta Prefeitura, Srª. **EGNEZ PEREIRA DA SILVA**, Servidora de cargo comissionado desta Prefeitura, para prestar serviços no QPPM desta Comarca, com o controle da freqüência no próprio local de trabalho**,** a partir de **07/01/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:73FD84A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 035/21

DECRETO nº. 035/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor Comissionado

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de prover regularmente os cargos públicos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado, o Sr. **BENEDITO PEREIRA DA SILVA**, portador do C.P.F. nº 165.377.691-91, C.I(RG) nº 712.9537 2ª via, SPTC-GO, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, com os vencimentos constantes no Quadro de Pessoal (Lei nº 1.006/08 de 15/01/2008), com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, a partir da presente data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

TIAGO PACHECO DE JESUS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal. Em: 07/01/2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:3E447E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 038/21

DECRETO nº. 038/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidora Comissionada

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de prover regularmente os cargos públicos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada, a Srª. **EGNEZ PEREIRA DA SILVA**, portadora do C.P.F. nº 946.699.531-68, C.I(RG) nº 3.963.980 2ª via SPTC-GO, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Cultura, com os vencimentos constantes no Quadro de Pessoal (Lei nº 1.006/08 de 15/01/2008), a partir da presente data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

TIAGO PACHECO DE JESUS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal, aos: 07/01/2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÀ
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:496DE2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 039/21

DECRETO Nº 039/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Comissão de Avaliação de Imóveis na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a inexistência de próprios públicos em quantidade e qualidade necessárias ao regular funcionamento de todas as repartições municipais,

CONSIDERANDO, que o Município de Petrolina de Goiás-Go, comumente se vale da locação de imóveis para acomodação de repartições púbicas, dentre outros,

CONSIDERANDO, que o valor a ser despendido por parte do erário municipal deve estar amparado em parâmetros mercadológicos,

CONSIDERANDO, a existência no Município de servidores aptos à avaliação do preço praticado no mercado para a locação de imóveis,

CONSIDERANDO, a necessidade de que os procedimentos de locação sejam instruídos com laudo de avaliação do preço de locação, que leve em consideração as peculiaridades de cada imóvel,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação, com a finalidade de avaliar bens imóveis a serem locados para atender aos interesses da Municipalidade, estabelecendo os valores compatíveis com o mercado.
Art. 2º - A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I – **OLDACK FERNANDES DA SILVA** – Presidente
II – **ADRIANO DE JESUS SILVA** – Pregoeiro
III – **BRUNO ANUNCIAÇÃO DE ALMEIDA** - Membro

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de janeiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

TIAGO PACHECO DE JESUS
Prefeito Municipal

CERTIFICO que uma cópia do presente Decreto foi publicada, aos 07/01/2021.

GHUSTAVO RODRIGES DE SÁ
Secretário da Adm. e Planejamento.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:7C86DE5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº326/2019; Processo Nº5918/2020; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO CNPJ 07.892.711/0001-67**; ADELIA PEREIRA DE CASTRO CPF nº** 641.793.201-00**; Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 326/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, ADELIA PEREIRA DE CASTRO**, **Data de Assinatura: 30/12/2020.**

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C1EE7D86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº 026/2019; Processo Nº 5918/2020; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO CNPJ 07.892.711/0001-67**; DERIVALDA BATISTA ALVES CPF nº** 695.961.071-00; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 026/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, DERIVALDA BATISTA ALVES**, Data de Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D1A9C5B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº 102/2020; Processo Nº 5918/2020; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO CNPJ 07.892.711/0001-67**; ELIETH JOSE RODRIGUES CPF nº** 807.801.641-72**; Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 102/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, ELIETH JOSE RODRIGUES**, **Data de Assinatura: 30/12/2020.**

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B92D3522

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N°. 015 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor como Gestor da Fundação Educacional de Apoio a Universidade Estadual de Goiás Campus Posse e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. RONALDO FERREIRA DA SILVA**,** portador do CPF nº. 974.892.121-20 e RG: 4322004 DGPC/GO, para ocupar o cargo de gestor da Fundação Educacional de Apoio a Universidade Estadual de Goiás Campus Posse.

Art. 2º Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art.3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6BFD0620

MUNICÍPIO DE POSSE
RETIFICAÇÃO

No Decreto n.008 de 04 de janeiro de 2021 publicado no Diário Municipal de Goiás de 06/01/2021, Ano X, Nº.2264, Pág. 35. Onde vê a ausência do Art. 3º. Leia-se: "Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário".

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:FE763414

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 090

DECRETO Nº 090/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 08 DE JANEIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias"***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **BRUNA GABRIELA MARCIANO RODRIGUES,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:ADB63063

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 091

DECRETO Nº 091/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 08 DE JANEIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias"***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **JOSE DOS REIS CARVALHO,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CD5EEA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 092

DECRETO Nº 092/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 08 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **SANDRA MARIA EVARISTO BARBOSA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B6BC9DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 093

DECRETO Nº 093/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 08 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **INGRID CRISTINA SILVA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8303BF78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ATUALIZA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei atualiza a legislação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO I
ELEMENTO ESPACIAL DO FATO GERADOR DO ISSQN

Art. 2º. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

- relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

- relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

- relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 1º. Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) pararegulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§ 2º. O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

§ 3º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 4º a 10 deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 4º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista municipal de serviços, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 5º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 7º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
- bandeiras;
- credenciadoras; ou
- emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 8º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, o tomador é o cotista.

§ 9º. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 10. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 3º. A base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços do Código Tributário Municipal, será composta de acordo com os incisos abaixo:

- a base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista municipal de serviços, será composta pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;

- a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, não sendo admitida qualquer dedução;

- a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.09 da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição do bem.

Art. 4º. A alíquota para cálculo do imposto relativo as atividades constantes nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços previsto no Código Tributário Municipal é de 5% (cinco por cento);

CAPÍTULO III
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Art. 5º. O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 2º será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§ 1º. O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).

§ 2º. O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º. Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§ 4º. O Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de sua respectiva competência.

Art. 6º. O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o artigo anterior, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração, na forma do caput, das informações relativas ao Município sujeitará o contribuinte à multa de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 7º. O Município fornecerá as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:
I- alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 2º desta Lei;
II- arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços referidos no art. 2º desta Lei;
III- dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§ 1º. O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.
§ 2º. Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º. É de responsabilidade do Município de Santa Rita do Araguaia a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no caput, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 8º. É vedada ao Município a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos no art. 2º, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais e distritais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no respectivo Município.

Art. 9º. A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 2º pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens e 15.09 da lista municipal de serviços, que ficam dispensados da emissão de tais documentos.

Art. 10. O tomador de serviço, com domicílio no município de Santa Rita do Araguaia/GO, fica obrigado a reter o valor correspondente ao ISS dos serviços tomados, no ato da emissão da nota fiscal, em todos os serviços anexos da Lei Complementar de n. 116/2003.

CAPÍTULO IV
PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 11. O ISSQN de que trata esta Lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município, nos termos do inciso III do art. 7º.

§ 1º. Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º. O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 12. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no art. 2º desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 7º do art. 2º desta Lei ficam responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo dispositivo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista municipal de serviços.

Art. 13. O não pagamento do ISSQN no prazo previsto no art. 10º acarretará:
- a sua atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento;
- à Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia corrido de atraso, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, até o limite de 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
COMITÊ GESTOR DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO ISSQN – CGOA

Art. 14. O Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) foi instituído pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, para regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º. O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo CGOA e somente poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.

§ 2º. A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações será comunicada pelo CGOA com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

§ 3º. O CGOA será composto de 10 (dez) membros, representando as regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e Norte do Brasil, da seguinte forma:
I - 1 (um) representante de Município capital ou do Distrito Federal por região;
II - 1 (um) representante de Município não capital por região.

§ 4º. Para cada representante titular será indicado 1 (um) suplente, observado o critério regional adotado nos incisos I e II do caput.

§ 5º. Os representantes dos Municípios previstos no inciso I do § 3º serão indicados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), e os representantes previstos no inciso II do § 3º, pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 6º. O CGOA elaborará seu regimento interno mediante resolução.

Art. 15. Foi instituído pela mesma Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, o Grupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (GTCGOA), que auxiliará o CGOA e terá a participação de representantes dos contribuintes dos serviços referidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º. O GTCGOA será composto de 4 (quatro) membros:
I - 2 (dois) membros indicados pelas entidades municipalistas que compõem o CGOA;
II - 2 (dois) membros indicados pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), representando os contribuintes.

§ 2º. O GTCGOA terá suas atribuições definidas pelo CGOA mediante resolução.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 5º desta Lei até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN de que trata o caput será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 30 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:D5D64348

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.578/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.578/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.503/2017 de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2018/2021 e dá outras providências*."

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal n° 1.503/2017 de 21 de dezembro de 2017, ficam convalidadas as modificações do PPA 2018/2021, propostas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 23 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:2186FF6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.579/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.579/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Isenção Tributária e dá outras providências...

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITA SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, com fulcro no artigo 212-A inciso I, e art. 212-B a 212-E todos do Código Tributário Municipal acrescido pela Lei Complementar nº. 92/2015 de 29 de junho de 2015 concede isenção tributária do Imposto de Propriedade Territorial Imobiliária – IPTU dos exercícios de 2019/2020 que totalizam R$ 2.308,34 (dois mil, trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos) referente aos imóveis de propriedade de Maria Aparecida Teixeira registrados no Registro Geral de Imóveis – Cartório do 1º Ofício desta cidade, Matrículas nºs 685, 686, 687 e 688.
§1º. A isenção será efetivada por despacho da Chefe do Poder Executivo e está sendo concedida em virtude do referido imóveis estar sendo utilizado pelo Município de Santa Rita do Araguaia conforme Contrato de Comodato celebrado em 25 de setembro de 2019, que foi autorizado pela Lei Municipal nº 1.549/2019.

§2º. A isenção concedida no *caput* do presente artigo não gera direito adquirido para os próximos exercícios financeiros.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 23 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:5A414857

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO GERAL ADMINISTRATIVO SERRANÓPOLIS GOIÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 05/2021

O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
CRISTIANE DE SOUZA FRANCO	2029400178
DONIZETE JUNIO PAULA DA SILVA	2029400086
JOSE HERNANDO AMORIM CLEMENTINO	2029401301
KENIA FERREIRA LIMA	2029400734
SUZA DE OLIVEIRA LIMA	2029400552
LEONIS BARROS DE MORAES	2029401132
MICHELLY BATISTA DE SOUZA	2029400765
FABIANA GARCIA OLIVEIRA	2029401347
CLAUDIANE ALVES FERREIRA	2029400930
EILA TOMAZ LOPES SILVA	2029400864
WILIAM AMEDES	2029401349
DAIANE DE SOUZA COSTA	2029400479
ANDRÉ BARBOSA CARVALHO	2029400070
ERIKA MIRELLY BARBOSA AMORIM	2029401211
GISELE FERREIRA NUNES	2029400760
CINTIA MIRELE SILVA	2029400747
DAIANE CARLA DE FREITAS	2029400580
MARINA VICENTE SILVA	2029400769
MICARLA SOUZA DE OLIVEIRA	2029400245
REJAINE DA SILVA PIRES	2029401320
ANA PRISCILA SILVA GONÇALVES	2029400193
JORCILENE ALVES GOMES	2029401028
LEANDRA SOUZA SILVA	2029400367
LARISSA FERREIRA DA SILVA	2029401384
EVERTON BORGES DA SILVA	2029400398
MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	2029400092
HELOISA CRYSTINA DA SILVA BRITTO	2029401367

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso(Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 06/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
STELA DE SOUZA MARTINS	2029401352
CHARLES BORGES DA SILVA	2029401366
GUILHERME LIMA PASSOS	2029400012
NATANE FREITAS CARDOSO	2029400992
JÚLIA DE OLIVEIRA SOUZA	2029401363
CEILA DA SILVA VIEIRA SOUZA	2029400134
JEFFERSON ADRIANO MARINHO COELHO	2029401212
RUAN DE OLIVEIRA MACEDO	2029401115
FABIANA NEVES TEIXEIRA	2029400240
REILA BARBOSA CABRAL	2029401058

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E COLETA** , a comparecer no

Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso(Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 07/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
VITOR HUGO MARQUES	2029400902
MARIA EUGENIA DE LIMA	2029400668
MARIANA GOUVEIA DE SOUZA	2029400755

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **ENFERMEIRO** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso (Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 08/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
EDNA CRISTINA ALVES DA SILVA	2029400250
LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO	2029400022
PAOLLA GARCIA LIMA	2029400192
AURIZELIA DENYZE DE AQUINO SOUZA SILVA	2029400105
JULIANA MARTINS DOS SANTOS	2029401134
JAQUELINE FRANCISCO DOS SANTOS	2029400637
MONICA AUGUSTA DE SOUZA	2029400658
GEIZELI BATISTA DE OLIVEIRA	2029400633

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso (Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.

Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 09/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
DENIS CESAR ALEXANDRE	2029400692
BRENO MOREIRA DA CUNHA	2029400371
SILMAR ARAUJO DE LIMA	2029401203
LUIZ EDUARDO MORAES FACCO	2029401198
PAULO HENRIQUE ROSA DA SILVA	2029400332
JOAO QUINTINO DE OLIVEIRA NETO	2029401285

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **AUXILIAR DE SEGURANÇA** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso (Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 10/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
JEAN GONÇALVES OLIVEIRA	2029401302
THIAGO BRAVO RIBEIRO	2029400978

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **ANALISTA DE PROCESSOS AMBIENTAIS DE IMPACTOS LOCAIS** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso (Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 11/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
MIRIAM ALMEIDA TAVARES OLIVEIRA	2029400473
THALITA SOUSA DE ALENCAR	2029400405

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo

para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso (Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 12/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
BRUNO FOSCHIERA HOFFMANN	2029400564
PALOMA DE QUEIROZ MOURA	2029401369
ELTER GOUVEIA GAMA	2029401733
PEDRO AFONSO MARTINI DREYER	2029400067

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso (Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 13/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
GERBSON FERREIRA VALENTIM	2029401322
IRAN WAINE RODRIGUES	2029400422
DANILO FERREIRA RODRIGUES	2029401097
VIVIANE SOUZA LIMA	2029400853
MARCO ANTONIO VEIGA	2029400795
WALNEIR WILLIAN DA SILVA	2029400103

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **CONDUTORES DE VEICULOS MUNICIPAIS** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso (Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.

Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 14/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
IZABELA PEREIRA DE MORAES	2029401096

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso (Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 15/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	2029400318

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **FISCAL DO MEIO AMBIENTE** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso (Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 16/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
JOAO MURILLO FRANCO MARTINS	2029400524
RODRIGO DE OLIVEIRA MENDONÇA	2029401022

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **FISCAL MUNICIPAL** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso

Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso (Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 17/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
JOVAN RAMOS OLIVEIRA	20294001451
JULIO CÉSAR SILVA ALVES	20294020378
SEBASTIÃO NEVES PEREIRA	20294000553

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **PROFISSIONAL DE OBRAS E SERVIÇOS** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso (Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 19/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
JOHN LENON DE JESUS FERREIRA LIMA	2029400048

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso (Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 20/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
THAYLA KALYNE BROCHA MIRANDA	2029400358

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **INSPETOR E FISCAL DO SIM** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso (Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 21/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
JOELCE OLIVEIRA FERREIRA	2029400776
EVAIR MENEZES DE OLIVEIRA	2029400786

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E RODOVIÁRIAS** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso (Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 22/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
JERONIMA MADALENA DA SILVA	2029400831

, aprovados (as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 002/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 182/2020, de 07 de dezembro de 2020 para o cargo de **ZELADOR DE CEMITÉRIO** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica os(as) candidatos(as) notificados(as) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade, exigido no concurso (Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.

Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:115D85DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2016

ONDE SE LÊ:

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2016
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 170/2016
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	*AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA*
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE UTILITARIO TIPO PICK-UP E SUV, LIVRE DE QUILOMETRAGEM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total:	R$ 31.410,00 (trinta e um mil e quatrocentos e dez).
Prazo de Vigência:	*01/01/2021 à 31/03/2021*
Dotação Orçamentária:	N° 07.0701.10.302.1037.2095.339039 (114) N° 07.0701.10.305.1037.2099.339039 (114) N° 07.0701.10.122.1037.2038.339039 (102)
Data da assinatura:	23/12/2020
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	*GERCILENE FERREIRA*

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de dezembro de 2020.

LEIA-SE:

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2016
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 170/2016
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	*AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA*
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE UTILITARIO TIPO PICK-UP E SUV, LIVRE DE QUILOMETRAGEM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total:	**R$ 125.640,00 (Cento e vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).**
Prazo de Vigência:	***01/01/2021 à 31/12/2021***
Dotação Orçamentária:	N° 07.0701.10.302.1037.2095.339039 (114) N° 07.0701.10.305.1037.2099.339039 (114) N° 07.0701.10.122.1037.2038.339039 (102)
Data da assinatura:	23/12/2020
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	*GERCILENE FERREIRA*

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:B3734010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2017

ONDE SE LÊ:

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 119/2017
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	*RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI*
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total:	R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Prazo de Vigência:	*01/01/2021 à 31/03/2021*
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.301.1037.2096.339039 (214). Secretaria Municipal de Saúde.
Data da assinatura:	23/12/2020
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	*GERCILENE FERREIRA*

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de dezembro de 2020.

LEIA-SE:

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 119/2017
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	***RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI***
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total:	**R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**
Prazo de Vigência:	***01/01/2021 à 31/12/2021***
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.301.1037.2096.339039 (214). Secretaria Municipal de Saúde.
Data da assinatura:	23/12/2020
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	*GERCILENE FERREIRA*

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:1854F5AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 167/2016

ONDE SE LÊ:

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2016
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 167/2016
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	*RS PNEUS COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI-EPP*
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, 0KM, LIVRE DE QUILOMETRAGEM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total:	R$ 73.674,00 (Setenta e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais).
Prazo de Vigência:	*01/01/2021 à 31/03/2021*
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.302.1037.2095.339039 (131) 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (131) 07.0701.10.305.1037.2099.339039 (114) 07.0701.10.304.1037.2098.339039 (114)
Data da assinatura:	23/12/2020
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	*GERCILENE FERREIRA*

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de dezembro de 2020.

LEIA-SE:

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2016

Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 167/2016
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	*RS PNEUS COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI-EPP*
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, 0KM, LIVRE DE QUILOMETRAGEM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total:	***R$ 259.056,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e seis reais).***
Prazo de Vigência:	***01/01/2021 à 31/12/2021***
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.302.1037.2095.339039 (131) 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (131) 07.0701.10.305.1037.2099.339039 (114) 07.0701.10.304.1037.2098.339039 (114)
Data da assinatura:	23/12/2020
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	*GERCILENE FERREIRA*

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:DCE44C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021/SME

PORTARIA Nº 001/2021/SME DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Designa Diretor(a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do artigo 187, do Estatuto do Magistério - Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SELMA GONTIJO DOS REIS,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, eleita segundo as normas da Resolução CME-TRINDADE Nº 029/2019 de 31/10/2019, para exercer a função de **Diretora do CMEI ENZO LUIZ SALES DE ARAÚJO,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II - Durante o período de exercício da função, a servidora terá direito a **gratificação de função correspondente a 100% (cem por cento) de seu vencimento**, conforme Lei nº 1.945, de 20 de dezembro de 2019.

III - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação até dia 08/01/2023.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

V - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4B63B66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2021/SME

PORTARIA Nº 002/2021/SME DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Designa Diretor(a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do artigo 187, do Estatuto do Magistério - Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JOELICE FERREIRA DE CASTRO VIEIRA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, eleita segundo as normas da Resolução CME-TRINDADE Nº 029/2019 de 31/10, para exercer a função de **Diretora da Escola José Felício Sobrinho,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II - Durante o período de exercício da função, a servidora terá direito a **gratificação de função correspondente a 100% (cem por cento) de seu vencimento**, conforme Lei nº 1.945, de 20 de dezembro de 2019.

III - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação até dia 08/01/2023.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

V - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:524F0BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021/SME

PORTARIA Nº 003/2021/SME DE 04 DEJANEIRO DE 2021.

"Designa Diretor(a)-Interino(a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do artigo 187, do Estatuto do Magistério - Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MAGDA MARIA BATISTA MARGARIDA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **Diretora-Interina do CMEI JOAQUINA VICENTE BRAZ,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II - Durante o período de exercício da função, a servidora terá direito a **gratificação de função correspondente a 100% (cem por cento) de seu vencimento**, conforme Lei nº 1.945, de 20 de dezembro de 2019.
III - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.
V - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:17C23E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2021/SME

PORTARIA Nº 004/2021/SME DE 04 DEJANEIRO DE 2021.

"Designa Diretor(a)-Interino(a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do artigo 187, do Estatuto do Magistério - Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **TATIANA MARIA DE SOUZA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **Diretora-Interina da Escola Municipal Tabelião Augusto Costa,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II - Durante o período de exercício da função, a servidora terá direito a **gratificação de função correspondente a 100% (cem por cento) de seu vencimento**, conforme Lei nº 1.945, de 20 de dezembro de 2019.
III - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

V - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3DEFBDBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA - MEI.

TERMO ADITIVO N° 03/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA - MEI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 02/2018** do Pregão Presencial nº 031/2017, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA - MEI,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.120/0001-84, sediada na Rua 13, Qd. 17, Lt. 13, s/nº, Setor Vila Morada dos Buritis, CEP nº 75.660-000, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o senhor Lindolfo Rodrigues da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.217.351 – SSP/GO e do CPF nº 218.528.981-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (**anexa ao Processo Administrativo N° 4285/2020).**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda - subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação da empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos estruturais, mecânicos em máquinas, equipamentos e veículos, leves e pesados que compõe a frota deste Município, pelo prazo de 12 (doze) meses para o exercício de 2021, com disponibilidade de acordo com as necessidades do município, em conformidade com o Edital do Pregão nº 031/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
07.01.08.243.0838- Promoção da Assistência Social
07.01.08.243.0838.2137- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
2021 - **0415** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
03	27	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos leves - tipo: kombis/vans de passeio.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor.	32,50	877,50
Total						877,50

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.122 – Administração Geral
07.01.08.122.0838- Promoção da Assistência Social
07.01.08.122.0838.2138- Manutenção das Atividades da Assistência Social
2021 - **0404** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
03	54	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos leves - tipo: kombis/vans de passeio.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor.	32,50	1.755,00
Total						1.755,00

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838- Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2146- Bloco P.S.B (SCFV, CRAS, PBV III – Equipe Volante e Outros)
2021 - **0430** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	Valor Est. Por hora	Valor Total Est. Das horas
03	27	Horas	Mão de obra em serviços mecânicos para veículos leves - tipo: kombis/vans de passeio.	Desmontagem e montagem de embuchamento, Revisão de freios, revisão de câmbios e embreagens, revisão de direção, revisão e reposição de peças em geral, serviços de solda, desmontagem e montagem de motor.	32,50	877,50
Total						877,50

Parágrafo único: Para efeito de empenho o valor é de **R$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais).**

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do F.M.A.S
Contratante

LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA – MEI
CNPJ Sob o Nº 28.506.120/0001-84
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B2441A22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000024/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:000024/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000024/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2020023377.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:024/2020
Na data **29/12/2020**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000024/2020** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO GLOBAL**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE , LAVANDERIA , DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE , LAVANDERIA , DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.
2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:

1ª) **R7 COMERCIO DE PROD DE HIGIENIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.335.090/0001-83**, estabelecida no endereço SPLM 12A LOTE 02 NUCLEO BANDEIRANTE,**Bairro.** ,**Cidade.** BRASILIA - DF, neste ato representada por REINALDO COELHO DE SANTANA, portador da CI nº e CPF nº **605.782.701-53** , residente no município de - ;

Fornecedor: 8335090000183 - R7 COMERCIO DE PROD DE HIGIENIZAÇÃO LTDA					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**
1	DETERGENTE CONCENTRADO		BOMBONA 50L	40.0000	1.200,00
2	ADITIVO ALCALINIZANTE		BOMBONA 50L	40.0000	900,00
3	ALVEJANTE REMOVEDOR DE MANCHAS		BOMBONA 50L	40.0000	680,00
4	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE		BOMBONA 50L	20.0000	440,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS		BOMBONA 50L	40.0000	700,00
TOTAL FORNECEDOR:					

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.2 - Automaticamente, quando:
a) Por decurso do prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.
4.3 - Pela Administração, quando:
a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.
4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA
5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximono prazo no máximo em até 07 (sete) dias uteis, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado , mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma
5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação,qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços oucompensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidadecom as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária n° _____ Ficha nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:
7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à

ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;
7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:
7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:
7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
7.12 - MULTA MORATÓRIA:
7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.
7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:
7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

total do contrato/carta-contrato.
7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.
7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:
7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;
7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;
7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000024/2020**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **R7 COMERCIO DE PROD DE HIGIENIZAÇÃO LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. DO GESTORA DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) **VALDMIRSON DE MEDEIROS**

Goiatuba 06 de Janeiro de 2021

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro(a)

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro/Equipe de Apoio

SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES
Membro/ Equipe de Apoio

R7 Comercio de Prod de Higienização LTDA
REINALDO COELHO DE SANTANA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:4A8FE470

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000023/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:000023/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000023/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:023/2020

Na data **29/12/2020**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000023/2020** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E HIGIENE GERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E HIGIENE GERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **LC DA SILVA HIGICOM COMERCIO E LICITAÇÕES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.089.894/0001-52**, estabelecida no endereço RUA T N 706 B PARQUE VALE DOS BURITIS II,**Bairro.** ,**Cidade.** ITUMBIARA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

2ª) **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.724.729/0001-61**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** JARDIM AMERICA,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES QD 14 LT 20 Nº 435, neste ato representada por MACUS VINICIUS MERY DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **064.302.771-86** , residente no município de - ;

3ª) **R7 COMERCIO DE PROD DE HIGIENIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.335.090/0001-83**, estabelecida no endereço SPLM 12A LOTE 02 NUCLEO BANDEIRANTE,**Bairro.** ,**Cidade.** BRASILIA - DF, neste ato representada por REINALDO COELHO DE SANTANA, portador da CI nº e CPF nº **605.782.701-53** , residente no município de - ;

4ª) **RDS EMBALAGENS ERELLI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.979.543/0001-72**, estabelecida no endereço RUA DOMINGOS BIANCARDI,**Bairro.** ,**Cidade.** BAURU - SP, neste ato representada por EDISON ANTONIO DOS SANTOS, portador da CI nº e CPF nº **087.620.538-41** , residente no município de - ;

Fornecedor: 40089894000152 - LC DA SILVA HIGICOM COMERCIO E LICITAÇÕES						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
4	BALDE PLASTICO 15 LITROS	PLASNEW	UN	80.0000	7,90	632,00
5	BOTA DE BORRACHA	CARTOOM	PAR	20.0000	39,95	799,00
6	BOTA DE BORRACHA	CARTOOM	PAR	20.0000	39,95	799,00
7	BOTA DE BORRACHA	CARTOOM	PAR	10.0000	39,95	399,50
8	BOTA DE BORRACHA	CARTOOM	PAR	10.0000	39,95	399,50
10	DESINFETANTE 2 LITROS	PROEZA	UN	2000.0000	5,00	10.000,00
13	DESODORIZADOR DE AR	FACILITA	UN	200.0000	10,95	2.190,00
14	DETERGENTE LIMPADOR	SEVENGEL	LT	1000.0000	13,70	13.700,00
16	ESCOVA PARA ROUPA	DALCIN	UN	140.0000	2,25	315,00
17	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	DALCIN	UN	120.0000	3,30	396,00
18	ESCOVINHA	DALCIN	UN	75.0000	3,30	247,50
20	ESPONJA DUPLA FACE	BRITSHI	UN	2000.0000	0,56	1.120,00
21	FLANELA	ATIVA	UN	700.0000	1,80	1.260,00
22	FLANELA	ATIVA	UN	500.0000	1,80	900,00
25	LIMPA VIDRO	SEVENGEL	UN	200.0000	2,98	596,00
26	LIMPADOR GEL	SEVENGEL	LT	2500.0000	13,20	33.000,00
37	REMOVEDOR	MAGICO	LT	1000.0000	8,00	8.000,00
40	RODO DE ALUMÍNIO DE 40CM	QUALITY	UNIDADE	80.0000	21,90	1.752,00
41	BORRACHA ESPECIAL PARA RODO	QUALITY	UNIDADE	200.0000	3,55	710,00
42	RODO DE ALUMINIO DE 60CM	QUALITY	UNIDADE	200.0000	26,85	5.370,00
43	BORRACHA ESPECIAL PARA RODO	QUALITY	UNIDADE	200.0000	5,90	1.180,00
44	SABAO EM BARRA 5X1	PROEZA	PCTE	500.0000	5,25	2.625,00
45	SABÃO EM PO - 1 KG	PROEZA	UNIDADE	1000.00	7,60	7.600,00

45	SABÃO EM PO - 1 KG	PROEZA	UNIDADE	00	7,60	7.600,00
49	PANO DE ALGODÃO	ATIVA	UNIDADE	1400.0000	5,25	7.350,00
50	SACO PARA LIXO 100 LITROS	MARANATA	PCTE	500.0000	33,80	16.900,00
53	SACO DE LIXO 40 LT	MARANATA	PCTE	700.0000	17,80	12.460,00

54	SACO DE LIXO 40L PRETO	MARANATA	PACOTE	600.0000	12,60	7.560,00
55	SACO PARA LIXO 60 LITROS	MARANATA	PCTE	600.0000	23,50	14.100,00
56	SACO PARA LIXO 60 LITROS	MARANATA	PCTE	700.0000	15,80	11.060,00
58	SODA CAUSTICA	TROVAO	KG	50.0000	15,78	789,00
59	VASSOURA DE PALHA	DALCIN	UNIDADE	150.0000	7,50	1.125,00
70	LIXEIRA	PLASNEW	UN	150.0000	165,00	24.750,00
71	LIXEIRA	PLASNEW	UN	150.0000	165,00	24.750,00
72	LIXEIRA PARA LIXO SELETIVO	PLASNEW	UN	30.0000	137,00	4.110,00
73	LIXEIRA PARA LIXO SELETIVO	PLASNEW	UN	30.0000	137,00	4.110,00
74	LIXEIRA PARA LIXO SELETIVO	PLASNEW	UN	30.0000	137,00	4.110,00
TOTAL FORNECEDOR:						227.164,50
Fornecedor: 4724729000161 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM	ITAJA	LT	2400.0000	4,94	11.860,80
15	DETERGENTE NEUTRO	OESTE	UNIDADE	5000.0000	1,29	6.440,00
27	LUVA LATEX - TAM. G	LALAN	PAR	1500.0000	2,46	3.690,00
28	LUVA LATEX - TAM. M	LALAN	PAR	1800.0000	2,46	4.428,00
29	LUVA LATEX - TAM. P	LALAN	PAR	1700.0000	2,46	4.182,00
30	MASCARA DESCARTÁVEL	NACIONAL	CAIXA	1500.0000	27,00	40.500,00
31	MULTI USO 500 ML	ZUPP	UN	1000.0000	2,29	2.290,00
34	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	MULTIPELL	PCTE	6000.0000	8,26	49.560,00
65	DISPENSER	TRILHA	UN	200.0000	26,69	5.338,00
66	DISPENSER	TRILHA	UN	200.0000	26,75	5.350,00
67	DISPENSER PARA TOALHA	TRILHA	UN	200.0000	27,00	5.400,00
75	COLETOR	JSN	UNIDADE	30.0000	519,00	15.570,00
TOTAL FORNECEDOR:						154.608,80
Fornecedor: 8335090000183 - R7 COMERCIO DE PROD DE HIGIENIZAÇÃO LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
1	ÁLCOOL 70%	UZUCLEAN	LT	3000.0000	5,66	16.980,00
3	ALCOOL EM GEL	MERCOTECH	UN	3200.0000	8,98	28.736,00
9	CESTO	JAGUAR	UN	100.0000	35,00	3.500,00
11	DESINFETANTE	MERCOTECH	LT	500.0000	7,78	3.890,00
12	DESENTUPIDOR	OUTROS	UNIDADE	60.0000	6,52	391,20
19	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	PCTE	2800.0000	1,54	4.312,00
23	FRANGE	BANDEIRANTE	UNIDADE	30.0000	51,10	1.533,00
24	HIPOCLORITO DE SODIO	MERCOTECH	LT	2375.0000	7,78	18.477,50
32	PA DE LIXO	RODOBEM	UN	100.0000	7,18	718,00
33	PAPEL HIGIENICO 4X1	PERSONAL	PCTE	7800.0000	5,10	39.780,00
35	PAPEL TOALHA	SANTHER	RL	200.0000	15,65	3.130,00
36	PRENDEDOR	RODOBEM	PCTE	300.0000	7,00	2.100,00
38	RODO 40 CM	RODOBEM	UN	350.0000	4,90	1.715,00
39	RODO 60 CM	RODOBEM	UN	350.0000	8,80	3.080,00
46	SABONETE 90 GR	YPÊ	UN	200.0000	1,32	264,00
47	SABONETE LIQUIDO	MERCOTECH	LT	2800.0000	9,79	27.412,00
48	SABONETE LIQUIDO	WYDET	LT	4000.0000	9,98	39.920,00
57	SACO PLASTICO	CRISTAL BRASIL	KG	100.0000	34,40	3.440,00
60	VASSOURA PÊLO	RODOBEM	UN	250.0000	6,00	1.500,00
61	VASSOURA PIAÇAVA	RODOBEM	UNIDADE	80.0000	8,72	697,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

62	VASSOURA LIMPA TETO	RODOBEM	UN	50.0000	21,60	1.080,00
63	SUPORTE	BANDEIRANTE	UNIDADE	10.0000	49,90	499,00
64	DISCO	BETTANIN	UNIDADE	30.0000	12,18	365,40
68	LIXEIRA	JAGUAR	UN	150.0000	66,60	9.990,00
69	LIXEIRA	JAGUAR	UN	150.0000	66,60	9.990,00
TOTAL FORNECEDOR:						223.500,70
Fornecedor: 21979543000172 - RDS EMBALAGENS ERELLI EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
51	SACO PARA LIXO 100 LITROS	PPLASTICOS SEM LIMITES	PCTE	700.0000	65,00	45.500,00
52	SACO P/ LIXO 200 LT	PPLASTICOS SEM LIMITES	PCTE	700.0000	75,00	52.500,00
TOTAL FORNECEDOR:						98.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximono prazo no máximo em até 07 (sete) dias uteis, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado , mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação,qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços oucompensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidadecom as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária n° _____ Ficha nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo

preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000023/2020**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **LC DA SILVA HIGICOM COMERCIO E LICITAÇÕES, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME, R7 COMERCIO DE PROD DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, RDS EMBALAGENS ERELLI EPP**; classificada (s) no certame supra numerado. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. DO GESTORA DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) **VALDMIRSON DE MEDEIROS/ PRISCILA BARROS DIAS**

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro(a)

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro/Equipe de Apoio

SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES
Membro/ Equipe de Apoio

LC Da Silva Higicom Comercio e Licitações
THULIO SILVA INOCÊNCIO

R7 Comercio de Prod de Higienização LTDA
REINALDO COELHO DE SANTANA

Maxlab Produtos Para Diagnosticos e Pesquisas LTDA - ME
MARCUS VINICUS MEY DE OLIVEIRA

RDS Embalagens ERELLI EPP
EDISON ANTONIO DOS SANTOS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:AB872A0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1132/2021

DECRETO N.º 1132/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"INSTITUI O CALENDÁRIO FISCAL E APROVA TABELAS DE NOVOS VALORES DE TRIBUTOS E IMPOSTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O calendário Fiscal do Município de Lagoa Santa, instituído na forma da Lei, obedecerá aos seguintes desdobramentos:

I – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
Parcela única com desconto de 10% até 30/04/2021
Pagamento parcelado em até 04 (quatro) parcelas (sem desconto).
1ª parcela 30.04.2021;
2ª parcela 30.05.2021;
3ª parcela 30.06.2021;
4ª parcela 31.07.2021;
Parágrafo Único – Limita-se o valor mínimo da parcela em R$ 50,00 (cinquenta reais)

II – ALVARÁ DE LICENÇA (Comércio, Indústria e Prestação de Serviço)
Parcela única com desconto de 10% até 28/02/2021;

III – ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Parcela única com vencimento em 31/01//2021;

IV – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
Até o décimo dia subsequente de cada mês;

V – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI
No ato da expedição do documento de avaliação;

Art. 2º. Ficam aprovadas as tabelas de valores que é parte integrante deste decreto, avaliadas pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis, fixando novos valores e redistribuição dos setores rural e urbano de Lagoa Santa.

Art. 3º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS dará ampla divulgação do Calendário Fiscal, inclusive afixando-o nos lugares de fácil acesso ao público.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

PLANTA DE VALORES PARA CÁLCULO DE IPTU EXERCÍCIO DE 2021 VALOR DA ÁREA EDIFICADA POR M² R$ 102,63							
SETOR 100							
SETOR	**QUADRA**	**LOTE**	**A**	**SETOR**	**QUADRA**	**LOTE**	**R$ POR M²**
100	1	1	A	100	1	2	R$ 13,26
100	1	3	A	100	1	999	R$ 9,69
100	2	1	A	100	4	999	R$ 13,26
100	5	1	A	100	6	999	R$ 11,07
100	7	1	A	100	7	3	R$ 9,69
100	7	4	A	100	7	7	R$ 13,26
100	8	1	A	100	10	999	R$ 13,26
100	11	1	A	100	12	999	R$ 11,07
100	13	1	A	100	13	4	R$ 9,69
100	13	5	A	100	13	8	R$ 13,26
100	13	9	A	100	13	999	R$ 9,18
100	14	1	A	100	16	999	R$ 13,26
100	17	1	A	100	18	999	R$ 11,07
100	20	1	A	100	20	7	R$ 9,18
100	20	8	A	100	20	999	R$ 13,26
100	21	1	A	100	21	999	R$ 13,26
100	22	1	A	100	23	999	R$ 4,08
100	24	1	A	100	25	999	R$ 11,07
100	27	1	A	100	28	999	R$ 13,26
100	29	1	A	100	30	999	R$ 4,08
100	31	1	A	100	31	999	R$ 11,07
100	32	1	A	100	32	5	R$ 11,07
100	32	6	A	100	32	9	R$ 7,56
100	32	10	A	100	32	999	R$ 11,07
100	34	1	A	100	35	999	R$ 13,26
100	36	1	A	100	36	999	R$ 11,07
100	37	1	A	100	37	05	R$ 11,07
100	37	6	A	100	37	09	R$ 7,56
100	37	10	A	100	37	999	R$ 11,07
100	38	1	A	100	38	999	R$ 7,56
100	39	1	A	100	39	999	R$ 11,07
100	41	1	A	100	41	999	R$ 11,07
100	42	1	A	100	42	14	R$ 7,56
100	42	15	A	100	42	999	R$ 11,07
100	43	1	A	100	43	999	R$ 7,56
100	45	1	A	100	48	999	R$ 7,56

SETOR 150 SETOR BEIRA RIO

SETOR	QUADRA	LOTE	A	SETOR	QUADRA	LOTE	R$ POR M²
150	1	1	A	150	1	999	R$ 4,50
150	2	1	A	150	2	999	R$ 4,50
150	2	2	A	150	2	999	R$ 4,50
150	2	3	A	150	2	999	R$ 4,50
150	3	1	A	150	3	999	R$ 4,50
150	4	1	A	150	4	999	R$ 4,50
150	5	1	A	150	5	999	R$ 4,50
150	6	1	A	150	6	999	R$ 4,50
150	7	1	A	150	7	999	R$ 4,50

SETOR 200							
SETOR	QUADRA	LOTE	A	SETOR	QUADRA	LOTE	R$ POR M²
200	1	1	A	200	1	999	R$ 5,34
200	2	1	A	200	2	006	R$ 5,34
200	2	7	A	200	2	008	R$ 8,76
200	2	9	A	200	2	999	R$ 5,34
200	3	1	A	200	3	12	R$ 5,34
200	3	13	A	200	3	999	R$ 5,34
200	4	1	A	200	4	999	R$ 8,76
200	5	1	A	200	5	999	R$ 5,34
200	6	1	A	200	7	999	R$ 5,34
200	8	1	A	200	8	7	R$ 5,34
200	8	8	A	200	8	999	R$ 8,76
200	9	1	A	200	8	7	R$ 5,34
200	9	8	A	200	9	999	R$ 5,34
200	10	1	A	200	10	08	R$ 8,76
200	10	10	A	200	10	999	R$ 5,34
200	11	1	A	200	11	999	R$ 8,76
200	12	1	A	200	27	999	R$ 12,30

SETOR 300							
SETOR	QUADRA	LOTE	A	SETOR	QUADRA	LOTE	R$ POR M²
300	1	1	A	300	1	07	R$ 7,43
300	1	8	A	300	1	999	R$ 6,75
300	2	1	A	300	2	5	R$ 7,43
300	2	6	A	300	2	999	R$ 6,75
300	3	1	A	300	3	4	R$ 6,75
300	3	5	A	300	3	11	R$ 7,43
300	3	12	A	300	3	999	R$ 7,43
300	4	1	A	300	4	1	R$ 5,34
300	4	2	A	300	4	006	R$ 4,80
300	4	7	A	300	4	999	R$ 5,34
300	5	1	A	300	5	008	R$ 6,75
300	5	9	A	300	5	014	R$ 7,43
300	5	15	A	300	5	999	R$ 6,75
300	6	1	A	300	6	8	R$ 6,75
300	06	9	A	300	9	014	R$ 7,43
300	06	15	A	300	6	999	R$ 7,43
300	07	1	A	300	7	999	R$ 7,43
300	08	1	A	300	08	01	R$ 5,34
300	08	02	A	300	08	08	R$ 4,80
300	08	09	A	300	08	999	R$ 5,34
300	09	01	A	300	09	06	R$ 7,43
300	09	07	A	300	09	13	R$ 6,75
300	09	14	A	300	09	999	R$ 7,43
300	10	1	A	300	10	05	R$ 7,43
300	10	06	A	300	10	999	R$ 6,75
300	11	1	A	300	11	08	R$ 7,43
300	11	09	A	300	11	999	R$ 6,75
300	12	1	A	300	12	06	R$ 5,34
300	12	07	A	300	12	08	R$ 4,80
300	12	09	A	300	12	999	R$ 5,34
300	13	1	A	300	13	999	R$ 4,80
300	14	1	A	300	14	999	R$ 5,34
300	15	1	A	300	15	999	R$ 4,80
300	16	1	A	300	16	999	R$ 5,22
300	17	1	A	300	16	05	R$ 5,22
300	17	6	A	300	16	9	R$ 4,68
300	17	10	A	300	17	999	R$ 5,22
300	18	1	A	300	18	01	R$ 7,08
300	18	02	A	300	18	999	R$ 7,92
300	19	01	A	300	19	999	R$ 7,92
300	20	1	A	300	20	999	R$ 5,34
300	21	1	A	300	21	5	R$ 5,22
300	21	6	A	300	21	9	R$ 4,68
300	21	10	A	300	21	999	R$ 5,22
300	22	1	A	300	23	999	R$ 7,92
300	24	1	A	300	24	999	R$ 5,34
300	25	1	A	300	25	06	R$ 5,34
300	25	06	A	300	25	08	R$ 4,80
300	25	09	A	300	25	999	R$ 5,34
300	26	1	A	300	27	999	R$ 7,92
300	28	1	A	300	28	11	R$ 5,34
300	28	12	A	300	28	16	R$ 4,80
300	28	17	A	300	28	999	R$ 5,34
300	29	01	A	300	29	07	R$ 5,34
300	29	08	A	300	29	16	R$ 4,80

300	29	17	A	300	29	999	R$ 5,34
300	30	1	A	300	30	09	R$ 7,43
300	30	10	A	300	30	999	R$ 6,75
300	31	1	A	300	31	999	R$ 7,43
300	32	1	A	300	32	010	R$ 4,80
300	32	11	A	300	32	999	R$ 5,34
300	33	01	A	300	33	02	R$ 4,80
300	33	03	A	300	33	999	R$ 5,34
300	34	01	A	300	35	999	R$ 4,80
300	36	1	A	300	38	999	R$ 11,07
300	39	1	A	300	39	999	R$ 11,07
300	40	1	A	300	40	999	R$ 5,34

SETOR 400							
SETOR	**QUADRA**	**LOTE**	**A**	**SETOR**	**QUADRA**	**LOTE**	**R$ POR M²**
400	1	1	A	400	1	999	R$ 6,75
400	2	1	A	400	3	999	R$ 13,26
400	4	1	A	400	4	4	R$ 13,26
400	4	5	A	400	4	999	R$ 6,75
400	6	1	A	400	6	999	R$ 13,26
400	7	1	A	400	7	4	R$ 13,26
400	7	5	A	400	7	999	R$ 6,75
400	8	1	A	400	8	999	R$ 6,75

SETOR 500 **Loteamento Residencial Peixoto**							
SETOR	**QUADRA**	**LOTE**	**A**	**SETOR**	**QUADRA**	**LOTE**	**R$ POR M²**
500	1A	1	A	500	1A	999	R$ 5,34
500	2A	1	A	500	2A	999	R$ 5,34
500	3A	1	A	500	3A	999	R$ 5,34
500	4A	1	A	500	4A	999	R$ 5,34
500	5A	1	A	500	5A	999	R$ 5,34
500	6A	1	A	500	6A	999	R$ 5,34

ANEXO II

TABELA DE CÁLCULO DE ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) ZONA URBANA E ZONA RURAL DE LAGOA SANTA – GO.

ZONA RURAL

VALOR DO ALQUEIRE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – GO.

CULTURA	**CERRADO**	**CAMPO**
R$ 50.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

TABELA PARA CÁLCULO DE ITBI ÁREA EDIFICADA

BOA	**REGULAR**	**MÁ**	**PÉSSIMA**
R$ 1.163,64	R$ 806,22	R$ 465,35	R$ 217,37

ZONA URBANA

SETOR 100							
SETOR	**QUADRA**	**LOTE**	**A**	**SETOR**	**QUADRA**	**LOTE**	**R$ POR M²**
100	1	1	A	100	1	2	R$ 109,80
100	1	3	A	100	1	999	R$ 92,48
100	2	1	A	100	4	999	R$ 109,80
100	5	1	A	100	6	999	R$ 86,05
100	7	1	A	100	7	3	R$ 92,48
100	7	4	A	100	7	7	R$ 109,80
100	7	8	A	100	7	999	R$ 92,48
100	8	1	A	100	10	999	R$ 109,80
100	11	1	A	100	12	999	R$ 85,32
100	13	1	A	100	13	4	R$ 92,48
100	13	5	A	100	13	8	R$ 109,80
100	13	9	A	100	13	999	R$ 97,60
100	14	1	A	100	16	999	R$ 109,80
100	17	1	A	100	18	999	R$ 85,32
100	20	1	A	100	20	7	R$ 97,60
100	20	8	A	100	20	999	R$ 109,80
100	21	1	A	100	21	999	R$ 109,80
100	22	1	A	100	23	999	R$ 85,32
100	24	1	A	100	25	999	R$ 85,32
100	27	1	A	100	28	999	R$ 109,80
100	29	1	A	100	30	999	R$ 85,32
100	31	1	A	100	31	999	R$ 85,32
100	32	1	A	100	32	5	R$ 85,32
100	32	6	A	100	32	9	R$ 80,88
100	32	10	A	100	32	999	R$ 85,32
100	34	1	A	100	35	999	R$ 109,80
100	36	1	A	100	36	999	R$ 85,32
100	37	1	A	100	37	05	R$ 85,32
100	37	6	A	100	37	09	R$ 80,88

100	37	10	A	100	37	999	R$ 85,32
100	38	1	A	100	38	999	R$ 80,88
100	39	1	A	100	39	999	R$ 75,32
100	41	1	A	100	41	999	R$ 85,32
100	42	1	A	100	42	14	R$ 80,88
100	42	15	A	100	42	999	R$ 85,32
100	43	1	A	100	43	999	R$ 80,88
100	45	1	A	100	48	999	R$ 80,88

SETOR 150
SETOR BEIRA RIO

SETOR	QUADRA	LOTE	A	SETOR	QUADRA	LOTE	R$ POR M²
150	1	1	A	150	1	999	R$ 65,50
150	2	1	A	150	2	999	R$ 65,50
150	2	2	A	150	2	999	R$ 65,50
150	2	3	A	150	2	999	R$ 65,50
150	3	1	A	150	3	999	R$ 65,50
150	4	1	A	150	4	999	R$ 65,50
150	5	1	A	150	5	999	R$ 65,50
150	6	1	A	150	6	999	R$ 65,50
150	7	1	A	150	7	999	R$ 65,50

SETOR 200

SETOR	QUADRA	LOTE	A	SETOR	QUADRA	LOTE	R$ POR M²
200	1	1	A	200	1	999	R$ 73,05
200	2	1	A	200	2	006	R$ 73,05
200	2	7	A	200	2	008	R$ 80,90
200	2	9	A	200	2	999	R$ 73,05
200	3	1	A	200	3	12	R$ 73,05
200	3	13	A	200	3	999	R$ 73,05
200	4	1	A	200	4	999	R$ 73,05
200	5	1	A	200	5	999	R$ 73,05
200	6	1	A	200	7	999	R$ 73,05
200	8	1	A	200	8	7	R$ 73,05
200	8	8	A	200	8	999	R$ 80,90
200	9	1	A	200	8	7	R$ 73,05
200	9	8	A	200	9	999	R$ 80,90
200	10	1	A	200	10	08	R$ 73,05
200	10	10	A	200	10	999	R$ 80,90
200	11	1	A	200	11	999	R$ 73,05
200	12	1	A	200	27	999	R$ 85,30

SETOR 300

SETOR	QUADRA	LOTE	A	SETOR	QUADRA	LOTE	R$ POR M²
300	1	1	A	300	1	05	R$ 48,60
300	1	06	A	300	1	999	R$ 46,50
300	2	1	A	300	2	7	R$ 48,60
300	2	8	A	300	2	999	R$ 46,50
300	3	1	A	300	3	4	R$ 46,50
300	3	5	A	300	3	11	R$ 48,60
300	4	1	A	300	4	1	R$ 36,40
300	4	2	A	300	4	006	R$ 34,50
300	4	7	A	300	4	999	R$ 36,40
300	5	1	A	300	5	008	R$ 46,50
300	5	6	A	300	5	14	R$ 48,60
300	5	15	A	300	5	999	R$ 46,50
300	6	1	A	300	6	1	R$ 48,60
300	6	2	A	300	6	5	R$ 46,50
300	6	6	A	300	6	999	R$ 48,60
300	07	1	A	300	7	999	R$ 48,60
300	08	1	A	300	08	06	R$ 48,60
300	08	7	A	300	08	08	R$ 46,50
300	08	09	A	300	08	999	R$ 48,60
300	09	01	A	300	09	06	R$ 48,60
300	09	07	A	300	09	13	R$ 46,50
300	09	14	A	300	09	999	R$ 48,60
300	10	1	A	300	10	05	R$ 48,60
300	10	06	A	300	10	999	R$ 46,50
300	11	1	A	300	11	08	R$ 48,60
300	11	09	A	300	11	999	R$ 46,50
300	12	1	A	300	12	06	R$ 48,60
300	12	07	A	300	12	08	R$ 46,50
300	12	09	A	300	12	999	R$ 48,60
300	13	1	A	300	13	999	R$ 46,50
300	14	1	A	300	14	999	R$ 48,60
300	15	1	A	300	15	999	R$ 46,50
300	16	1	A	300	16	999	R$ 49,50
300	17	1	A	300	16	05	R$ 49,50
300	17	6	A	300	16	9	R$ 36,40
300	17	10	A	300	17	999	R$ 49,50
300	18	1	A	300	18	01	R$ 68,80
300	18	02	A	300	18	999	R$ 68,80
300	19	01	A	300	19	999	R$ 68,80
300	20	1	A	300	20	999	R$ 46,06
300	21	1	A	300	21	5	R$ 49,50
300	21	6	A	300	21	9	R$ 36,40

300	21	10	A	300	21	999	R$ 49,50
300	22	1	A	300	23	999	R$ 68,80
300	24	1	A	300	24	999	R$ 46,06
300	25	1	A	300	25	06	R$ 46,06
300	25	06	A	300	25	08	R$ 46,06
300	25	09	A	300	25	999	R$ 46,06
300	26	1	A	300	27	999	R$ 68,80
300	28	1	A	300	28	11	R$ 46,06
300	28	12	A	300	28	16	R$ 46,06
300	28	17	A	300	28	999	R$ 46,06
300	29	01	A	300	29	07	R$ 46,06
300	29	08	A	300	29	16	R$ 46,06
300	29	17	A	300	29	999	R$ 46,06
300	30	1	A	300	30	09	R$ 80,88
300	30	10	A	300	30	999	R$ 73,08
300	31	1	A	300	31	999	R$ 80,88
300	32	1	A	300	32	010	R$ 46,06
300	32	11	A	300	32	999	R$ 46,06
300	33	01	A	300	33	02	R$ 46,06
300	33	03	A	300	33	999	R$ 46,06
300	34	01	A	300	35	999	R$ 46,06
300	36	1	A	300	38	999	R$ 85,32
300	39	1	A	300	39	999	R$ 85,32
300	40	1	A	300	40	999	R$ 46,06

SETOR 400							
SETOR	**QUADRA**	**LOTE**	**A**	**SETOR**	**QUADRA**	**LOTE**	**R$ POR M²**
400	1	1	A	400	1	999	R$ 73,08
400	2	1	A	400	3	999	R$ 109,80
400	4	1	A	400	4	4	R$ 109,80
400	4	5	A	400	4	999	R$ 73,08
400	6	1	A	400	6	999	R$ 109,80
400	7	1	A	400	7	4	R$ 109,80
400	7	5	A	400	7	999	R$ 73,08
400	8	1	A	400	8	999	R$ 73,08

SETOR 500 Loteamento Residencial Peixoto							
SETOR	**QUADRA**	**LOTE**	**A**	**SETOR**	**QUADRA**	**LOTE**	**R$ POR M²**
500	1A	1	A	500	1A	999	R$ 73,05
500	2A	1	A	500	2A	999	R$ 73,05
500	3A	1	A	500	3A	999	R$ 73,05
500	4A	1	A	500	4A	999	R$ 73,05
500	5A	1	A	500	5A	999	R$ 73,05
500	6A	1	A	500	6A	999	R$ 46,06

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Decreto Nº 936/2015 de 28 de Outubro de 2015

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

ALBERTO F. ULLOFFO
Secretário

PEDRO HENRIQUE SARAVALLI RIBEIRO
Membro

MARCELO C. DOS REIS
Membro

FERNANDO H. M. M. PEREIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0F08A3ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.577/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.577/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Araguaia, para o exercício financeiro de 2021 e, dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA APROVA E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Araguaia, para o exercício financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos Órgãos da administração direta e fundos especiais, estima a receita em R$ 24.615.000,00 (Vinte e quatro milhões seiscentos e quinze mil reais)e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em julho de 2020, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2020, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2020, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 2º - A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS DO TESOURO	
1.1– RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.337.600,00
Receita de Contribuições	65.000,00
Receita Patrimonial	110.500,00
Receita Agropecuária	4.000,00
Receita Industrial	4.000,00
Receita de Serviços	-
Transferências Correntes	22.727.964,85
Outras Receitas Correntes	108.928,12
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	-
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	3.238.700,00
Outras Receitas de Capital	
(-) Deduções da Receita Corrente	(-3.031.692,97)
TOTAL	**R$ 24.615.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos órgãos, funções e unidades orçamentárias, de conformidade com os seguintes desdobramentos:

PODER LEGISLATIVO	1.250.000,00
PODER EXECUTIVO	11.600.217,66
FUNDO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL– F.M.A.S.	1.964.682,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.	5.829.600,00
FUNDEB – SANTA RITA DO ARAGUAIA	3.311.000,00
FMDCA - FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTE	32.000,00
FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	627.500,00
TOTAL GERAL DA DEESPESA POR ÓRGÃOS	**R$ 24.615.000,00**

I – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO		
01	Legislativo	1.250.000,00
02	Judiciária	202.423,47
04	Administração	2.237.333,30
06	Segurança Pública	30.171,00
08	Assistência Social	1.964.682,24
09	Previdência Social	470.428,18
10	Saúde	5.829.600,00
12	Educação	6.574.633,19
13	Cultura	85.995,64
15	Urbanismo	2.454.915,46
16	Habitação	17.187,20
17	Saneamento	790.510,68
18	Gestão Ambiental	627.500,00
20	Agricultura	225.480,86
22	Indústria	149.743,48
23	Comércio e Serviços	55.908,10
25	Energia	150.537,10
26	Transportes	515.950,30
27	Desporto e Lazer	198.679,70
28	Encargos Especiais	670.755,00
99	Reserva de Contingência	80.565,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO		**R$ 24.615.000,00**

II – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO		
PODER LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	1.250.000,00
PODER EXECUTIVO		
03.02	Gabinete da Prefeita	457.450,00
03.03	Secretaria Municipal de Administração	2.058.804,95
03.04	Secretaria Municipal de Finanças	967.356,00
03.05	Secretaria Especial da Controladoria	127.500,00
03.06	Secretaria Municipal de Educação	3.349.628,83
03.07	Secretaria de Agricultura e Pecuária	225.480,86

03.11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	198.679,70
03.12	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.929.100,74
03.13	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	205.651,58
03.99	Reserva de Contingência	80.565,00
04.18	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.964.682,34
05.17	Fundo Municipal de Saúde - FMS	5.829.600,00
03.07	Fundo Municipal da Educação - FUNDEB	3.311.000,00
05.17	Fundo Munic. Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	32.000,00
15.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente	627.500,00
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**R$ 24.615.000,00**

Art. 4º - Os fundos especiais, instituídos pelo Município, que recebam transferências à conta desta Lei, terão orçamentos próprios, elaborados e aprovados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Os orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, de conformidade com a LDO para o exercício de 2021, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na lei Orçamentária.

§ 1º - A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando:

I – se tratar de mero remanejamento e, que não implique na mudança de uma classificação institucional para outra;

II – destinados a suprir deficiências nas dotações referentes a pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

III - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

IV - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2021 deverão ter numeração própria.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2021.

Art. 8º - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.
Art. 9º - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subseqüente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 23 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:D58440FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS(AS) EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME TERMOS CONTIDOS NO EDITAL N. 001/2020, CUJO O RESULTADO FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO N. 188/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 PARA A EDUCAÇÃO...

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 02/2021

O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
ANA LUCIA ALVES DE ASSIS	2019700107

, aprovados(as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 001/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 188/2020, de 18 de dezembro de 2020 para o cargo de **PROFESSOR NIVEL I PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral
Cópia do Comprovante de Escolaridade , exigido no concurso(Diploma ou Histórico Escolar)
Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP
Cópia Cartão Cidadão
Cópia do Certificado de Reservista (para homens)
Cópia de Comprovante de endereço atualizado
Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.
Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____ Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 01/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
ROSA LINA DE JESUS NETA	2019700093
RONIEL PANIAGO LIMA	2019700214
NATALLI ADRIANE RODRIGUES SOUZA	2019700109
CAMILA SILVA DE LIMA SCHNEIDER	2019700150
ELISANGELA SALUSTIANO	2019700189
ADRIANO MOREIRA DA SILVA	2019700160
JOANA DARC DO NASCIMENTO	2019700133
DANIELLA DA SILVA COSTA CAMPOS	2019700015
LUZITANIA SOUZA CASTRO	2019700194
NEIDE SOUZA QUEIROZ	2019700040
ERIKA MARIDELMA DE LIMA SANTOS FRANCO	2019700137
GABRIELA BARBOSA GUIMARAES	2019700067
DAIENE LINO FARIAS	2019700123
SUEIDE NUNES TERRA DE FREITAS	2019700042
LORRAINE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	2019700060
MARIA DE FATIMA PEREIRA	2019700120
LIVIA ASSIS LIMA	2019700021
CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	2019700024
DIANA GOBBI DE SOUZA	2019700271
REGINA NAYARA MAIA DA SILVA	2019700051
ANDREANE MIYAHARA NEVES	2019700202
THANISA APARECIDSA DE SOUZA CAMARGO	2019700078
RUTANE DAHLKE	2019700047
JESSE DA SILVA NEVES	2019700013

, aprovados(as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 001/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 188/2020, de 18 de dezembro de 2020 para o cargo de **PROFESSOR NIVEL I PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes
Cópia da Identidade frente e verso
Cópia da CNH (se houver)
Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral
Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral

Cópia do Comprovante de Escolaridade , exigido no concurso(Diploma ou Histórico Escolar)

Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP

Cópia Cartão Cidadão

Cópia do Certificado de Reservista (para homens)

Cópia de Comprovante de endereço atualizado

Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)

Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)

Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.

Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.

Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal

Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.

Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.

Telefones:

Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 03/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
ATILA MOREIRA LIMA	2019700028

, aprovados(as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 001/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 188/2020, de 18 de dezembro de 2020 para o cargo de **PROFESSOR NIVEL I LETRAS LINGUA PORTUGUESA**, a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional

02 (duas) fotos 3X4 recentes

Cópia da Identidade frente e verso

Cópia da CNH (se houver)

Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral

Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral

Cópia do Comprovante de Escolaridade , exigido no concurso(Diploma ou Histórico Escolar)

Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP

Cópia Cartão Cidadão

Cópia do Certificado de Reservista (para homens)

Cópia de Comprovante de endereço atualizado

Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)
Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.

Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.
Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal
Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.
Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR. 04/2021
O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, **CONVOCA**, os(as) senhores(as):

NOME	INSCRIÇÃO
FABRÍCIO GONÇALVES DE JESUS	2019700265

, aprovados(as) em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital n. 001/2020, cujo o resultado foi homologado pelo Decreto n. 188/2020, de 18 de dezembro de 2020 para o cargo de **PROFESSOR NIVEL I MATEMATICA** , a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura, entre os dias 11/01/2021 a 09/02/2021 em horário comercial.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a) de que está previsto para a mencionada data a assinatura dos termos de posse, sendo que o prazo para a posse é exclusivamente de 30 dias a contar da publicação do ato convocatório no Placar da Prefeitura Municipal de Serranópolis.
Os(as) candidatos(as) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serranópolis (GO), munido(a) dos seguintes documentos, bem como 02 cópias coloridas autenticadas da documentação pessoal , legíveis e sem rasuras:
Exame Admissional
02 (duas) fotos 3X4 recentes

Cópia da Identidade frente e verso

Cópia da CNH (se houver)

Cópia do CPF juntamente com o comprovante de situação cadastral

Cópia do Título Eleitoral juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral

Cópia do Comprovante de Escolaridade , exigido no concurso(Diploma ou Histórico Escolar)

Cópia de comprovante de inscrição PIS/PASEP

Cópia Cartão Cidadão

Cópia do Certificado de Reservista (para homens)

Cópia de Comprovante de endereço atualizado

Cópia da Certidão de nascimento (para casados certidão de casamento)

Cópia da Identidade frente e verso do Cônjuge (se casado)

Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos universitários.

Cópia do CPF dos dependentes declarados no Imposto de Renda.

Certidão Cível e Criminal emitida no site da Justiça Federal

Preenchimento de todas as das declarações em anexo a este formulário.

Abertura de Conta Banco do Brasil (agência 4580-2) mediante oficio deste RH.
Telefones:
Celular:_____Fixo:_____
E-mail:_____

Serranópolis (GO), 08 de janeiro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:DA44BEA7